

CÔNSULES FRANCESES EM LISBOA E NOS AÇORES NO SÉCULO XVII

NOTAS E DOCUMENTOS

por

MARIA ANTONIETA SOARES DE AZEVEDO

Os documentos que servem de base, diríamos mesmo de pretexto, a estas notas foram, na sua quase totalidade e entre muitos outros, coligidos por Julião Soares de Azevedo nos Arquivos e Biblioteca Nacional de Paris, de 1949 a 1952. Destinavam-se a um estudo de grande amplitude sobre as relações comerciais entre Portugal e a França no século XVII (1640-1703), em que um dos capítulos seria precisamente dedicado aos cônsules franceses em Portugal. Esse trabalho nunca chegou a ser realizado pelo desaparecimento prematuro do seu autor.

Sem termos tido a pretensão de nos substituírmos nesse estudo, foi sempre nossa intenção publicar a vasta documentação então recolhida, mas os anos foram passando e dificuldades de vária ordem impediram que o nosso desejo se concretizasse. É natural que até hoje muitos desses documentos tenham sido utilizados num ou noutro estudo. Apesar disso, aproveitamos a oportunidade que nos foi dada de colaborar na revista Arquipélago, para publicar alguns que se referem aos cônsules franceses em Lisboa e nos Açores.

res. Para além de um conteúdo mais vasto que pode ser aproveitado noutros aspectos, extraímos desses documentos apenas os elementos que se referem ao estabelecimento, atribuições e privilégios dos cônsules, deixando para posterior oportunidade as memórias económicas por eles elaboradas e que constituem, segundo nos parece, uma das bases válidas para o estudo económico do nosso país naquela época.

Seguindo o mesmo critério, preparamos para publicação o movimento do porto de Lisboa e das frotas do Brasil, com base nos elementos fornecidos pelos cônsules.

Expressamos ao Exmo. Sr. Dr. Artur Teodoro de Matos, da comissão coordenadora da revista Arquipélago e nosso amigo, os sinceros agradecimentos pela oportunidade que nos proporcionou ao solicitar, tão amável e amigavelmente, a nossa colaboração.

Lisboa, Agosto-Setembro de 1978.

M. A. S. A.

ABREVIATURAS

Os documentos utilizados e reproduzidos pertencem, na sua quase totalidade, aos Archives Nationales de Paris, Affaires Etrangères, Fond des Consulats. Os volumes B¹ 643 a B¹ 651 dizem respeito ao consulado de Lisboa e os B¹ 487 e B¹ 169 respectivamente ao da Horta e de Angra. Os documentos que deles fazem parte, com excepção para os do consulado da Horta, não estão numerados, mas seguem a ordem cronológica, sendo fácil a sua localização. Sempre que existe, indicamos a paginação. A restante documentação pertence aos fundos da Bibliothèque National de Paris e do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, de Lisboa.

As abreviaturas usadas são:

A.G.S.	=	Archivo General de Simancas
A.N.	=	Archives Nationales
A.N.T.T.	=	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
B.N.P.	=	Bibliothèque National de Paris
A.E.	=	Affaires Etrangères
C.-C. Colbert	=	Cinq-Cents Colbert
Nouv. Acq. Fr.	=	Nouvelles Acquisitions Françaises

A instituição de cônsules como representantes, perante as autoridades, de uma comunidade de mercadores fixados em país estrangeiro, parece ter surgido no século XI pelo desenvolvimento das relações económicas entre as cidades italianas e a Síria e África muçulmanas.

Quer a sua origem tenha sido mediterrânica ou asiática¹, o certo é que no Ocidente a sua prática se deve às Repúblicas italianas, quando foi iniciada pelos cristãos que comerciavam com os Estados muçulmanos.

A medida que aumentava o tráfico e a frequência das relações comerciais, tornou-se naturalmente indispensável uma jurisdição que regulasse os múltiplos interesses dos mercadores no comércio internacional e daí a existência de cônsules encarregados de proteger os seus compatriotas em terras estrangeiras, defendendo as comunidades ou «nações» que representavam, derimindo pleitos e obtendo privilégios para os da sua nação, de maneira a torná-los independentes das autoridades locais.

A partir do século XII esta prática generalizou-se às cidades do litoral mediterrânico, da Itália à Provença e Catalunha, e nos séculos XIV e XV estendeu-se a todo o Ocidente.

Se bem que já com um longo passado, a instituição consular encontrava-se nos séculos XVI e XVII em plena transformação. De nação para nação, de localidade para

¹ Sobre o assunto, cf. V. Girard, *Le Commerce Français à Seville et à Cadix au temps des Habsbourgs*, Paris, 1932; *Id.*, «Note sur les consuls étrangers en Espagne», in *Revue d'Histoire Moderne*, Paris, 1943; Roberto Sabatino Lopez, «Du marché temporaire à la colonie permanente. L'évolution de la politique commerciale au moyen âge», in *Annales*, ano 4, Paris, Outubro-Dezembro de 1949.

localidade tudo varia. Não há uniformidade nem na forma de nomeação dos cônsules, nem nas suas funções e no modo como as exercem. Há cônsules de nomeação régia, há os escolhidos pelos mercadores da sua nação e confirmados pelo rei e há os apresentados pelo governo do seu próprio país à confirmação do chefe do Estado onde residem. Em geral, cada cônsul representa uma «nação», mas aparecem casos em que um cônsul o é de mais de uma nação² e até em que exerce as suas funções em relação a todos os estrangeiros residentes na circunscrição³. Variável também a forma de remuneração — uns recebem uma percentagem sobre os rendimentos das alfândegas, outros são pagos como funcionários e outros ainda auferem do que cobram sobre as importações e exportações.

Vejamos, em especial, o que se refere aos cônsules de Franceses em Lisboa e nos Açores.

² Em 1591, em Lisboa, Conrad Rott era, ao mesmo tempo, cônsul de Alemães, Flamengos e Esterlins (Julião Soares de Azevedo, *Note sur les consuls français à Lisbonne et leurs attributions à la fin du XVI^e et au début du XVII^e siècle*, Paris, 1951 (Extrait de la Revue Historique, Abril-Junho 1951).

³ Como acontecia em Málaga, em 1625, onde havia um cônsul de todas as nações.

I. CÔNSULES FRANCESES EM LISBOA

As primeiras informações concretas acerca dos cônsules de Franceses nos finais do século XVI dizem respeito a uma série de nacionalidade portuguesa ⁴, nomeados por Filipe I, embora haja referência a um mercador francês anónimo, residente em Lisboa, que anteriormente ao domínio espanhol teria desempenhado as funções, sem reconhecimento oficial ⁵. A partir de 1578, os reis de França procuraram ser eles próprios a nomear os cônsules franceses em Portugal, o que não conseguiram então, pois os dois franceses, Pierre d'Or e Melchior de Rieux, enviados para Lisboa em 1579 e 1581, nunca chegaram a exercer o cargo ⁶.

O primeiro daquela série foi Pedro Martins, nomeado por Filipe I, por carta de 27 de Maio de 1582, «avendo respeito aos serviços que ... me tem feito nas alterações passadas e em outras muytas cousas de meu serviço» ⁷. Por

⁴ Para os cônsules de Franceses em Portugal até Saint-Pé seguimos Julião Soares de Azevedo, *ob. cit.*, que pela primeira vez se referiu aos cônsules de nacionalidade portuguesa nomeados por Filipe I.

⁵ Julião Soares de Azevedo, *ob. cit.*

⁶ Pierre d'Or encontrava-se em Lisboa em Abril de 1579, talvez esperando a confirmação do rei de Portugal, que não obteve, possivelmente pelos acontecimentos que então se produziram, relacionados com a crise da sucessão ao trono, ou então a sua atitude era apenas uma justificação para entrar em contacto com o Prior do Crato. Em Lisboa, de facto, ligou-se a D. António, a quem ajudou na sua fuga para França e a quem serviu no exílio. Sobre Pierre d'Or, cf. J. Soares de Azevedo, *ob. cit.*; Veríssimo Serrão, *O reinado de D. António, Prior do Crato (1580-1582)*, Vol. I, Coimbra, 1957, cap. XI; Maria Antonieta Soares de Azevedo, *O Prior do Crato, Filipe II de Espanha e o trono de Portugal. Algumas notas bibliográficas (século XVI)*, Coimbra, 1974, p. 23 (Sep. do *Boletim* da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, vol. XXXI). Melchior de Rieux também não serviu o cargo, como refere V^o de Saint-Aymour, *Recueil des Instructions Données Aux Ambassadeurs et Ministres de France ... Portugal*, Paris, 1886, p. LIII.

⁷ J. Soares de Azevedo, *ob. cit.*

alvará de 6 de Setembro de 1585⁸ sucede-lhe seu filho primogénito Diogo Roiz da Ribeira, atendendo a que Pedro Martins servira pouco tempo e a ter ficado sua mulher pobre e com muitos filhos.

Enquanto Diogo Roiz da Ribeira não atingia a idade requerida — 30 anos —, o cargo foi exercido por Jorge Pinto, escudeiro fidalgo da Casa real, que prestara serviços na Flandres⁹. Em 1 de Julho de 1588, outro alvará régio concede o ofício de cônsul da «nação» francesa a João Roiz da Ribeira, irmão de Diogo Roiz, que queria entrar em religião¹⁰.

Só em 1602 temos a indicação do primeiro cônsul de nacionalidade francesa, Louis de Mensis, já residente em Lisboa, nomeado por Henrique IV de França e confirmado por Filipe II, por carta de Setembro de 1604 (doc. n.º 2). Porém, mesmo então, continuava a persistir uma certa indefinição na nomeação dos cônsules de Franceses, pois ainda por carta de 9 daquele mesmo mês Filipe II conferira o consulado a outro mercador francês, Pierre Faciel, enquanto durasse o «impedimento do proprietário», que supomos seria Louis de Mensis, e por quatro meses, o que pressupõe talvez que o rei não pensava confirmá-lo tão cedo¹¹.

Pela sua carta de confirmação, Louis de Mensis obrigava-se a pagar anualmente à viúva de Pedro Martins uma pensão de 40 000 réis, que certamente não pagou com regularidade, pois em 10 de Fevereiro de 1612 obteve Leonor

⁸ A.N.T.T., Chanc. Filipe I, *Doações*, liv.º 8, fl. 157 v.º.

⁹ Sobre Jorge Pinto cf. Julião Soares de Azevedo, *Dois notas para a história do comércio francês em Portugal*, Coimbra, 1945 (Sep. da Revista Portuguesa de História, tomo III).

¹⁰ A João Roiz da Ribeira concedeu o rei, em 10 de Abril de 1608, um alvará de lembrança de ofício, para o compensar de lhe ter tirado o cargo de cônsul (J. Soares de Azevedo, *Note sur les consuls français ...*, p. 240).

¹¹ A.N.T.T., Chanc. Filipe II, *Doações*, liv.º 17, fol. 94.

Martins novas sentenças para que se cumprissem as disposições da carta de confirmação¹². Por elas sabemos que o rendimento do ofício do cônsul era então de 600 cruzados.

Com Louis de Mensis inicia-se, portanto, uma nova fase na série dos cônsules franceses em Lisboa. Enquanto os seus antecessores eram portugueses de nacionalidade e nomeados pelo rei de Portugal, Louis de Mensis é o primeiro francês que acedeu ao ofício apresentado pelo rei de França. O caso de Pierre Faciel e, possivelmente, de Nicolas Barlamont¹³, nomeados por Filipe II, já durante o governo de Henrique IV de França, marca talvez uma fase de transição e mostra a persistência do rei de Portugal e de Espanha em querer conservar uma jurisdição que supunha pertencer-lhe; a questão vai pôr-se mais uma vez, quando da sucessão de Louis de Mensis, como veremos.

Em conclusão: no final do século XVI, enquanto Alemães e Flamengos elegiam cônsules entre os da sua «nação» e os apresentavam à confirmação do rei de Portugal, enquanto o Doge de Veneza nomeava os seus representantes consulares entre os da «nação» residentes em Lisboa, os Franceses tinham cônsules de nacionalidade portuguesa, nomeados pelo rei de Portugal, sem interferência de França, aos quais apenas era exigido que fossem maiores de 30 anos e conhecessem a língua francesa. Esta situação de certa inferioridade em que parecem estar os Franceses pode ser o resultado das dificuldades então havidas entre as coroas de Espanha e de França, ou da reduzida importância do comércio francês em Portugal. É possível até que os dois factores tenham contribuído, ao mesmo tempo, para essa situação.

As atribuições dos cônsules conhecem, no final do sé-

¹² A.N.T.T., *ibid.*, liv.º 23, fol. 323.

¹³ Referido por Girard (*Le Commerce Français à Seville ...*, p. 92) como tendo sido também nomeado cônsul dos Franceses em Lisboa, por Filipe I. Na chancelaria régia encontram-se várias cartas de ofício a Nicolas Barlamonte, mas nenhuma que se refira ao consulado.

culo XVI e princípios do século XVII, também a mesma instabilidade e indefinição por toda a parte. Porém, uma certidão passada pelo cônsul de Veneza, a pedido de Louis de Mensis, permite fixar as atribuições e os direitos dos cônsules em Portugal nessa época e até anteriormente (doc. n.º 1).

Cumpre ao cônsul resolver todas as pendências que se declararem entre os da sua «nação», mestres, marinheiros ou mercadores, em conselho com alguns destes.

Compete-lhe defender os seus compatriotas perante os oficiais régios, quando forem agravados, e procurar que lhes seja feita inteira justiça.

No caso de o rei de Portugal carecer, para as suas armadas, de gente, munições ou enxárcias pertencentes aos mercadores estrangeiros, os seus ministros são obrigados a concertar com o cônsul tudo que a isso disser respeito.

O cônsul obriga-se também a fornecer intérpretes aos mercadores para efectuarem os seus negócios e pode proibir que alguém se intrometa a ser língua, sem sua licença.

Cobra de direitos do consulado $\frac{1}{8}$ % sobre todas as mercadorias que os da sua nação carregarem ou descarregarem e 10 cruzados (4 000 réis) por cada nau.

A sucessão de Louis de Mensis não se verificou sem negociações diplomáticas entre as duas coroas, como normalmente seria de supor. Acusado pelos mercadores de Bordéus, Baiona, Olona, Ruão, Calais e outros portos de dificultar o comércio com Portugal e de se não ter justificado perante os tribunais do seu país, como fora citado, Louis de Mensis é mandado substituir por Jean de Saint-Pé, por carta de 2 de Janeiro de 1675 (doc. n.º 3).

Esta nomeação veio levantar novamente o problema da competência do rei de França para nomear ou demitir os cônsules em Lisboa e provocou atritos diplomáticos. Saint-Pé, que aguardava na corte de Lisboa desde 1615 a sua confirmação, teve de esperar até 8 de Julho de 1617, data em que lhe foi passada a carta que destituía Louis de Mensis

e o confirmava no cargo, mediante a apresentação do seu soberano. Nota-se ainda então uma certa persistência em querer conservar uma jurisdição que se julgava inerente ao património real. Só depois de demoradas negociações diplomáticas¹⁴, Saint-Pé conseguiu ser confirmado, mas durante algum tempo Louis de Mensis parece continuar a ser considerado cônsul dos Franceses. Em carta de 8 de Outubro daquele ano, Filipe II aludia à petição do embaixador do Rei Cristianíssimo «sobre os embaraços que por parte de Luis de Mensis se tem posto a João de Sampé para que não exercite o cargo de consul da nação francesa nesse Reino» e recomenda que se conclua o negócio e se dê satisfação ao que o embaixador pede¹⁵.

Verifica-se assim que, nem mesmo então, havia doutrina geralmente aceite quanto à nomeação dos agentes consulares em Lisboa. Enquanto o rei de França afirmava o seu direito em nomear e demitir quem lhe aprouvesse, Filipe II opunha-lhe, de acordo com o Conselho de Portugal, que ao rei de França cumpria apenas apresentar os candidatos para os lugares vagos, mas não demitir os cônsules e destituí-los antes da sua morte, sem sentença dada pelos tribunais portugueses. O cargo era vitalício.

Esta situação não é única na Península. Querelas semelhantes se declaram relativamente aos cônsules franceses em outras cidades, Barcelona, Cádiz, Cartagena, etc., em que são invocados quase os mesmos argumentos, de um e outro lado¹⁶.

Não deixa de ter interesse observar que, nas notas diplomáticas trocadas entre os governos de Espanha e de França, não se indicavam concretamente os crimes praticados por Louis de Mensis e que, por outro lado, informações colhidas sobre Saint-Pé o apresentavam como inimigo da Espa-

¹⁴ Cf. J. Soares de Azevedo, *Note sur les consuls français ...*, p. 241.

¹⁵ *Id.*, *ibid.*

¹⁶ Girard, *Note sur les consuls étrangers en Espagne.*

nha. Estas circunstâncias podem significar o interesse do governo francês em instalar em Lisboa um observador cuidadoso do que por cá se passava, como aliás Saint-Pé se revelou.

Saint-Pé exerceu as suas funções pelo menos até 1637-1638¹⁷. Ainda em Agosto de 1636 dirigiu, na qualidade de cônsul da nação francesa, uma petição a Filipe III para obter licença de mandar vir trigo de França, em navios armados mercantilmente, apesar da guerra entre as duas coroas, iniciada em 1635. Era ao tempo considerado pela Câmara de Lisboa como homem com obrigações e fazenda, que vivia na cidade há muitos anos¹⁸.

Mesmo depois de se retirar para França, Saint-Pé continuou a desempenhar papel activo nas relações entre Richelieu e Portugal. Depois da Revolução de 1640, determinou o Cardeal a vinda a Portugal do antigo cônsul, encarregando-o de assegurar a D. João IV a amizade da França e de tratar dos socorros que seriam fornecidos ao nosso país, cuja luta contra a Espanha tanto serviria os interesses da política francesa¹⁹.

Saint-Pé foi novamente nomeado cônsul em Lisboa e confirmado por D. João IV, por carta de 23 de Novembro de 1641²⁰. O mesmo rei, em 1645, concede-lhe a seu pedido, outro alvará sobre os direitos do consulado²¹. Neste alvará

¹⁷ J. Soares de Azevedo, *Note sur les consuls français ...*, p. 242.

¹⁸ Id., *ibid.*

¹⁹ Sobre a intervenção de Richelieu na política portuguesa, cf. I. S. Révah, *Le Cardinal de Richelieu et la Restauration de Portugal*, Lisboa, 1950; Rodrigues Cavalheiro, *1640, Richelieu e o Duque de Bragança*, Lisboa, 1942; Luís Vieira de Castro, «A Europa e o domínio filipino em Portugal. Das tentativas do Prior do Crato às manobras secretas de Richelieu», in *Anais da Academia Portuguesa de História*, vol. III, Lisboa, 1944.

²⁰ A.N.T.T., Chanc. D. João IV, *Doações*, liv.º 14, fol. 312. Também por alvará régio de 19 de Setembro de 1642, confirmou-o o rei como capitão da Companhia dos Franceses moradores e assistentes na corte, para que tinha sido eleito (Id., *ibid.*, liv.º 14, fol. 172).

²¹ A.N.T.T., Chanc. D. João IV, *Doações*, liv.º 17, fol. 148 v.º.

designa-se Saint-Pé como cônsul-mor da nação francesa e como «protector e conservador» dos Franceses e concede-se-lhe um direito de $\frac{1}{4}$ % sobre as fazendas e mercadorias que entrarem no reino trazidas pelos vassallos do rei de França e dos que negociarem sob a mesma bandeira, e outro tanto pela saída. Estes direitos são confirmados por D. João IV tendo como base certificados apresentados por Saint-Pé com o consentimento dos mercadores de Baiona, Bordéus e Arrochela, os portos que mais comerciavam com Portugal, do que costumavam levar os cônsules franceses no Levante e dos certificados dos cônsules de Inglaterra e de Veneza em Lisboa.

O estabelecimento destes direitos sobre todos os navios que navegavam com pavilhão francês foram considerados exorbitantes pelos mercadores franceses residentes no nosso reino que, numa petição enviada para França, em 1649 (doc. n.º 4), referem que Saint-Pé se servira de certificados de falsos comerciantes para provar o pouco rendimento do consulado e que recusara o aumento por eles proposto do pagamento, por navio, de 3 libras e 4 soldos para 12 libras e 10 soldos. Com a sua petição e para justificação do que alegavam, enviam a cópia do contrato (doc. n.º 5) feito entre Saint-Pé e Manuel Fernandes de Vila-real, cônsul dos Portugueses em França, em que aquele lhe cedia metade dos direitos pagos em Lisboa pelos comerciantes portugueses lá fixados, e referem a condenação de Saint-Pé por se recusar ao seu cumprimento e a sua má vontade em relação aos mercadores franceses, contra os quais usara de violências, com prejuízo do próprio comércio. Porém, não devem ter conseguido a diminuição do direito do consulado, pois por determinação do Conselho de Estado, de 24 de Maio de 1651, o rei de França aumenta-o para $\frac{1}{2}$ %, para mais tarde passar novamente a $\frac{1}{4}$ %, por decreto de 22 de Maio de 1671²². Em todos os

²² B.N.P., C.-C. Colbert, 204, fol. 36.

consulados vão ser frequentes os conflitos com os mercadores, por causa do pagamento dos direitos.

No alvará de 1645, como referimos, Saint-Pé é designado por «consul-mor». De facto, havia entre os cônsules uma hierarquia e o cônsul-mor ou cônsul geral gozava do privilégio de escolher e nomear vice-cônsules em outros portos do reino onde os Franceses comerciassem, que lhe ficavam subordinados e de quem recebia emolumentos. Saint-Pé nomeou vice-cônsules no Porto e Viana do Castelo e, no Algarve, um que servia Vila Nova de Portimão, Tavira e Faro. Esses vice-cônsules eram, em geral, pequenos comerciantes estabelecidos em Portugal, que acumulavam ao mesmo tempo outra profissão e que, muitas vezes, se viam obrigados a renunciar ao ofício por o seu rendimento ser muito diminuto. O consulado de Lisboa era, naturalmente, o mais compensador: em 1664, Saint-Pé tinha de rendimento do consulado 4 500 libras ²³.

Só o tratado de 1667 entre Portugal e a França estabeleceu definitivamente, tal como acontecera com a Inglaterra (1654) e a Holanda (1661), a nomeação dos cônsules e vice-cônsules pelos respectivos soberanos.

Saint-Pé manteve-se oficialmente no cargo até Outubro de 1669, embora, devido à sua avançada idade, o ofício tivesse sido desempenhado nos dois últimos anos por seu genro Miguel Duplessis ²⁴. Querendo que este lhe sucedesse, o cônsul fez grandes dificuldades para renunciar ao cargo e o rei de França viu-se obrigado a destituí-lo, concedendo-

²³ B.N.P., C.-C. Colbert, 204, fols. 32-36. No volume do consulado de Lisboa (B¹ 643) a documentação passa de 1649 a 1663. As guerras da Restauração e os socorros da França a Portugal constituíam então a maior preocupação. O comércio francês era muito reduzido e incerto e daí a escassez da correspondência de Saint-Pé.

²⁴ Saint-Pé casara em Lisboa com uma portuguesa de apelido Melo, da qual teve uma filha, Catarina Francisca de Saint-Pé e Melo, que casou com o coronel francês Miguel Duplessis (Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, 3.^a ed., vol. III, Coimbra, 1966, p. 422).

-lhe uma pensão de 1 2000 libras, proporcional ao rendimento do consulado, e tendo o novo cônsul de se comprometer a pagar-lhe, ou à família, uma pensão de montante semelhante, o que se verificou durante doze anos, apesar de Saint-Pé ter falecido em 1670. A venalidade do cargo fora iniciada por Henrique IV de França.

Como sucessor de Saint-Pé vai ser nomeado Louis Desgranges. Porém, o ofício sofre então algumas transformações como consequência da política e da administração de Colbert, que considerava essencial a acção dos cônsules para o bom desenvolvimento do comércio francês (doc. n.º 7).

Nomeado Secretário de Estado da Marinha e do Comércio em 1669, Colbert inicia uma política de desenvolvimento e protecção ao comércio marítimo e vai proceder a uma reforma dos antigos consulados, bastante desorganizados, e criar novos, como os dos Açores, de que adiante falaremos.

Os cônsules passaram a ser nomeados por três anos, embora podendo renovar as suas provisões, e ficaram directamente na dependência do Secretário de Estado da Marinha e do Comércio. As funções dos cônsules foram especificadas numa memória, influenciada certamente por Colbert, e enviada a cada um deles (doc. n.º 6).

Além das suas atribuições de protectores e defensores da «nação» em tudo o que respeitasse ao comércio, teriam de informar sobre: formas de governo do país onde residiam; produtos, mercadorias e manufacturas que nele existissem; mercadorias exportadas e importadas, quer por terra quer por mar; qualidade e quantidade das mercadorias transportadas pelos estrangeiros e as que constituíam os seus retornos; vantagens retiradas desse comércio; valor, peso e título das moedas correntes no país, seus câmbios, se os tivessem, e todas as alterações que sofressem; forças de guerra existentes, etc.

Se as suas obrigações aumentaram, por outro lado, perdem alguns privilégios: nomeação trienal em vez de vita-

lícia; desaparecimento da designação e da função de cônsul-mor, deixando os cônsules de escolher e nomear os vice-cônsules, perdendo assim os rendimentos que deles obtinham; maior subordinação ao embaixador. Era este que dava execução às provisões dos cônsules e vice-cônsules e lhes fazia prestar o juramento de fidelidade ao rei de França. Aos embaixadores competia «l'execution entière de toutes ces patentes et de faire en son nom toutes les instances qu'il estimera nécessaires à cette effet»²⁵. Além daquele juramento de fidelidade, D. Afonso VI, em 1666, quisera mudar o estilo antigo, pretendendo que os cônsules prestassem um novo juramento ao rei de Portugal. Os cônsules de Inglaterra e de Holanda recusaram-se, mas quando Desgranges foi nomeado prestou-o e a forma continuou a aplicar-se também em relação aos vice-cônsules. Este segundo juramento, na opinião de alguns embaixadores, fazia que os cônsules franceses ficassem mais dependentes do rei de Portugal e impedia-os, muitas vezes, de defender, como deviam, os direitos dos mercadores (doc. n.º 9).

Desde 1669, a correspondência dos cônsules torna-se mais frequente e as suas cartas, de acordo com os desejos expressos pelo rei ou pelos secretários de Estado, passam a conter uma diversidade de informações de carácter económico: produção de cereais, seus preços, carência ou abundância; novos impostos estabelecidos no reino; movimento marítimo dos portos; chegada e partida das frotas do Brasil, produtos coloniais trazidos para o reino, sua carência ou abundância e oscilações de preços; comércio efectuado pelos estrangeiros, com particular referência ao de Ingleses e Holandeses, os grandes concorrentes da França no tráfico marítimo e no comércio com Portugal; árvores e plantas que poderiam ser enviadas do reino ou dos seus domí-

²⁵ «Mémoire du Roy au sieur de St. Romain servant de response a ses lettres de 8 e 9 octobre 1669» (B.N.P., C.-C. Colbert, 204, fol. 312).

nios; pragmáticas publicadas e sua incidência no comércio; aumento de direitos sobre mercadorias, etc.

Passam também a elaborar memórias económicas que fornecem dados importantes para o estudo da economia portuguesa da época. Muitas vezes, essas memórias eram ainda elaboradas a pedido dos embaixadores, a quem eram solicitadas, mas que se sentiam incapazes para o fazer. Foi Colbert que introduziu o factor económico na diplomacia, criando também uma série de informadores e negociadores officiosos, à margem dos embaixadores, e recorrendo com frequência a banqueiros e aos próprios mercadores para obtenção de informações e sugestões que pudessem beneficiar o comércio²⁶. O proteccionismo de Colbert e dos seus continuadores só se atenuou a partir de 1697.

Desgranges, além de ter sido provido no consulado²⁷, foi também nomeado comissário do armazém da Marinha²⁸, que o rei de França obtivera autorização para estabelecer em Lisboa, isento de direitos, tal como o tinham os Holan-

²⁶ Cf. C.-G. Picavet, *La Diplomatie Française au temps de Louis XIV. 1661-1715*, Paris, 1930.

²⁷ «Provisions du consulat de Lisbonne pour le S^r Desgranges» de 29 de Outubro de 1669 (A.N., Marine, B⁷ 52, fol. 770), confirmada por D. Afonso VI por carta de 25 de Janeiro de 1670, onde se designa Desgranges como «cavaleiro da Ordem de Cristo» e se escreve que o rei espera que «elle no dito cargo de consul proceda com a mesma satisfação com que o fez nas guerras [*da Restauração*] deste Reino» (A.N.T.T., Chanc. D. Afonso VI, *Doações*, liv.º 29, fol. 188). Não conseguimos encontrar na chancelaria da Ordem de Cristo qualquer referência a Desgranges.

²⁸ «Instruction pour le S^r Desgranges Commissaire Ordinaire de la Marine», dada em La Rochelle, 3 de Dezembro de 1669 (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 645). Os dois grandes armazéns da Marinha, estabelecidos em Lisboa, junto a S. Paulo, foram encerrados em 1677, por ter desaparecido, com a paz, a razão que levava à sua abertura; porém, mais tarde, em condições idênticas, a sua reabertura foi proposta por dois grandes comerciantes franceses de Lisboa, Louis Martin e François André (Carta de 17 de Fevereiro de 1693, do embaixador d'Estrées — A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 649).

deses, a fim de assistir aos navios de guerra e aos corsários franceses que circulavam no Atlântico em operações navais.

Desgranges encontrava-se em Portugal, pelo menos, desde 1661, servira nas guerras da Restauração, conhecia bem a língua portuguesa, convertera-se recentemente ao catolicismo e mantinha boas relações com os ministros portugueses ²⁹.

Logo no início do seu consulado, Desgranges entrou em conflito com mercadores franceses e estrangeiros que navegavam com pavilhão francês, pela recusa deles ao pagamento do direito de 1/2 % que lhe era devido (doc. n.º 8). Como vimos, em 1671 esse direito passa, por iniciativa de Colbert, e para favorecer o comércio para 1/4 %, o que leva o cônsul a apresentar numerosas representações sobre a diminuição dos rendimentos do consulado.

Mais tarde, vai envolver-se também numa pendência com o embaixador Guénégaud ³⁰. O cônsul considerava que o embaixador não lhe concedia a protecção devida e que usurpava das suas funções convocando os mercadores; acusava-o ainda de se ter oposto a que lhe fossem concedidas as imunidades de que gozavam os oficiais do rei de França no estrangeiro, e a que se julgava com direito por ser comissário da Marinha ³¹.

Por seu lado, o embaixador acusava-o de ser «homem que procurava engrandecer-se e pretendia passar perante os portugueses por uma espécie de ministro» e considerava que a má vontade do cônsul para com ele provinha apenas de este julgar que ele não teria querido que tivesse isenção da justiça ordinária, como gozava o pessoal diplomático,

²⁹ Carta de 24 de Junho de 1680, de Guénégaud — A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646.

³⁰ Guénégaud sucedera ao embaixador d'Auberville como Enviado extraordinário na Corte e manteve-se em Lisboa de 1674 a 1681. Sobre os embaixadores franceses em Portugal cf. V^{te} de Saint-Aymour, *ob. cit.*

³¹ Cartas de 29 de Abril e de 20 de Junho de 1680 (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646).

quando fora o Príncipe Regente de Portugal que lha recusara. Acusava ainda o cônsul de fornecer marinheiros franceses para os navios portugueses, de ser espião do Marquês de Fronteira, e de procurar grangear a amizade dos ministros portugueses, o que era sempre suspeito aos olhos dos embaixadores, que naturalmente pensavam que essa amizade ou boas relações serviriam para negócios particulares, com eventual prejuízo para a França. Aliás, o embaixador tinha na sua mão «des papiers pour prouver qu'il estoit intéressé dans l'établissement de la manufacture de chapeaux qu'on vouloit faire ... en Portugal, quoique dans le mesme temps il escrit a Mons. Colbert qu'il faisait ses efforts pour l'empescher ...»³².

De facto, a actuação de Desgranges foi, pelo menos, dúbia em relação ao estabelecimento daquela manufactura, em que propusera ao Príncipe Regente os meios para a sua elaboração, agindo na sombra através do seu associado Ferdinand Chegaray (que depois o denunciou a Guénégaud), ao mesmo tempo que informava Colbert da resolução que os ministros portugueses tinham de estabelecer aquela e outras manufacturas, sem qualquer possibilidade de êxito³³.

Durante o seu consulado, foram frequentes as queixas de Desgranges pela diminuição do comércio francês, como consequência, além de outras razões, dos conflitos armados da França, sobretudo com Ingleses, Holandeses e Espanhóis, e da actividade dos corsários, o que se reflectia no rendimento do consulado. De facto, de políticas e territoriais, as guerras tornaram-se também económicas e passaram, muitas vezes, a serem precedidas de hostilidades comer-

³² Cartas de Guénégaud de 24 de Junho e de 2 de Setembro de 1680 (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646).

³³ Memorando de Ferdinand Chegaray sobre a intervenção de L. Desgranges na tentativa de estabelecimento de uma manufactura de chapéus em Portugal (A.N., *Marine*, B⁷ 209, fols. 644-645).

ciais que, dificultando o tráfico, diminuían os proventos dos cônsules³⁴.

Eram ainda frequentes também as queixas que, em especial, o cônsul fazia das injustiças praticadas pelos funcionários das alfândegas contra os mercadores: «Les injustices qu'on fait a nos marchands dans les douannes continuent et augmentent tous les jours, n'ayant aucune consideration ny pour les privileges ny pour les traittez ny mesme pour les tarifs de leurs douannes par ou ils se doivent regler, augmentant le prix des evaluations des marchandises du double quand il leur plaist ... Tout ce que je represente rend mes emplois et mes soins fort inutiles»³⁵. Idênticas acusações serão formuladas também pelos cônsules dos Açores e da Madeira, como veremos.

Em virtude das injustiças praticadas contra os Franceses, o embaixador e o cônsul esforçaram-se por obter, de acordo com os privilégios concedidos pelo Tratado de 1667, um juiz conservador «... pour connoistre de toutes leurs affaires sivilles et criminelles et maintenir avec plus de vigueur leurs privileges ...». As tentativas para a nomeação desse juiz conservador começaram em 1670, mas só depois de numerosas representações e de demoradas negociações, foi estabelecido, em 1683, como conservador António de Freitas Branco, que julgaria as questões entre os Franceses e os naturais do reino ou os outros estrangeiros³⁶. Ao côm-

³⁴ Em carta de 20 de Novembro de 1675, Desgranges informa o Marquês de Seignelay das repercussões do boato da guerra entre a França e a Espanha no comércio francês em Portugal: os estrangeiros que tinham carregado em alguns navios franceses, para portos de Espanha, obrigaram os mestres a descarregar. Se a notícia se confirmar «... il ne se trouve pas un marchand qui veuille charger un rouleau de tabac dans un navire français ...» (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646).

³⁵ Carta de 14 de Novembro de 1679 (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646).

³⁶ Em carta de 11 de Março de 1684, refere o embaixador Saint-Romain que «Les marchands françois ne peuvent estre maintenant jugés que par leur juge conservateur et comme le consul le choisit et que les

sul continuava a competir os processos entre os da sua nação, o que nem sempre era respeitado pelos juizes portugueses, assim como a escolha do juiz conservador, a orientação da Confraria da Igreja de São Luís e a escolha dos seus capelães³⁷.

O pagamento do juiz conservador fez precisamente levantar um conflito com os confrades pois, em virtude de uma certa desordem que reinava no temporal da Confraria, o embaixador propôs que o direito de 2 vinténs por tonel

marchands le payent il considere favorablement leur interest et il n'y a que ce moyen de les garantir des injustices et des avanies que leurs faisoient auparavant a toute heure les juges ordinaires ...» (B.N.P., Clairambault, 501, fol. 437). Porém, Freitas Branco não se mostrou muito zeloso no seu cargo e, em 1690, o embaixador Esneval comunicou para França que Freitas Branco não exercia o ofício e o fazia exercer por outro, pelo que dera ordem ao cônsul para não lhe pagar o ordenado, mas o juiz conservador ameaçara o cônsul de o penhorar nos seus bens. O embaixador fizera instâncias para que Freitas Branco fosse exonerado, mas sem resultado (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 647). Dois anos depois o embaixador Esneval, em carta de 9 de Dezembro de 1692, a propósito do desejo de substituir o juiz conservador Freitas Branco, escreve que os mercadores lhe apresentaram três candidatos: um, corregedor da corte, que não podia ser juiz conservador; António dos Santos Oliveira, advogado e amigo particular do Marquês de Alegrete e que facilmente sacrificaria os Franceses aos seus interesses; Tomé Baracho da Silva, desembargador dos Agravos, hábil e firme, e que desejava ser conservador (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 648). Depois de muitas negociações, o assunto fora resolvido, autorizando o rei de Portugal a que os Franceses indicassem alguém para o cargo. Fora escolhido António dos Santos Oliveira (Carta de 4 de Junho de 1697 — A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 650).

³⁷ A confraria dos mercadores franceses na Capela de São Luís obtivera os seus primeiros privilégios de D. Afonso V (1452), confirmados pelo Cardeal D. Henrique e por Filipe I. Em 1622 construiu-se uma igreja da mesma invocação, com a respectiva confraria, confirmada em carta de 3 de Novembro de 1644, por D. João IV. (B.N.P., *Nouv. Acq. Fr.*, 22333, fols. 361-365). Sobre a Igreja de São Luís-dos-Franceses cf. Nuno Daupias d'Alcochete, *Inventaire des Archives de l'Eglise Saint-Louis-des-Français*, Lisboa, 1958 (Sep. do Bulletin des Études Portugaises, tomo XXI) e a bibliografia aí citada.

dos navios que vinham a Lisboa sob pavilhão francês, concedido pelo rei de França e que até aí era utilizado no serviço e reparação da Igreja, fosse aplicado ao pagamento do conservador, cuja pensão anual era de 150 mil réis (750 libras), no socorro dos marinheiros franceses que naufragavam nas costas de Portugal, ou aqui eram deixados pelos inimigos da França, em tempo de guerra, e no seu repatriamento³⁸.

A proposta do embaixador foi aceite e o Conselho Real de França confirmou a aplicação daquele imposto como tinha sido sugerido pelo embaixador, assim como determinou que o cônsul ficava, também, como juiz perpétuo da Confraria, o que provocou vivo protesto de alguns confrades³⁹.

³⁸ Extracto da carta do embaixador Saint-Romain, de 11 de Março de 1684 (B.N.P., Clairambault, 501, fol. 437).

³⁹ Em carta de 6 de Janeiro de 1685 para o Marquês de Seignelay, escreve o embaixador Saint-Romain: «Il se trouve beaucoup de difficulté a l'exécution de l'arrest qu'il vous a plu envoyer icy pour regler l'administration du temporel de la Confrairie françoise de St. Louis parce que la plupart de nos bons marchands qui sont huguenots ne peuvent pas y estre receus et que ceux qui sont catholiques s'en sont retirez a cause des desordres et violences d'un tas de petits marchands et gens de métier qui s'en sont rendus maistres» (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646). Em carta não assinada, de 23 de Agosto de 1685, escreve-se ainda: «Quatre ou cinq confraires mariez en ce pays et naturalisez portugais s'y sont opposez et ont eu recours au Prieur des Carmes a qui la bulle qui confirme les Statuts et Privileges de la confrairie est adressée. Ces françois sont des mutins qui ayant renoncé à leur patrie arvoent dessein de rendre la confrairie entierement portugaise et se maintenir tousjours les maistres pour disposer des revenus comme bon leur sembleroit ...» (B.N.P., Clairambault, 501, fol. 599). Mais tarde, os confrades representaram ao embaixador que, sendo privados do imposto, teriam de fechar a Capela e despedir o capelão, por não terem dinheiro para o manter, o que causaria grande escândalo num país onde tanto se preocupam com os sinais exteriores da religião. O embaixador propôs então que do imposto fossem retiradas 400 ou 500 libras anuais para o serviço da Capela (Carta de 14 de Janeiro de 1686 — A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 647).

A diminuição dos rendimentos do consulado pelo reduzido comércio que os Franceses realizavam em Portugal, levou Desgranges a expressar várias vezes, a partir de 1684, o seu desejo de abandonar o cargo, pretendendo uma pensão como tivera Saint-Pé e que lhe continuassem a ser pagos os seus honorários de comissário da Marinha, para compensar o diminuto rendimento do consulado (doc. n.º 10).

A influência do embaixador, o recomeço do pagamento do seu ordenado de comissário naquele mesmo ano e o facto de ter pendentes alguns negócios particulares mantiveram-no no cargo ainda algum tempo. Porém, em 1686, volta a pedir para ser exonerado e indica para o substituir Reynel de l'Escolle, que estava instruído no ofício, o que mostra que os cônsules voltaram a sugerir o nome dos seus sucessores, como voltaram a ter na sua dependência, embora em outras condições, os vice-cônsules.

Desgranges só abandonou o ofício no fim de 1687 e, por proposta do embaixador, que considerava que ele tinha servido bem, mantiveram-lhe a pensão de 600 libras sobre o consulado⁴⁰. Escolle foi nomeado para o consulado de Lisboa por carta de 8 de Novembro daquele mesmo ano, mas só em Março de 1688 veio ocupar o cargo⁴¹.

⁴⁰ Carta de 19 de Dezembro de 1686, do embaixador Amelot (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 647).

⁴¹ Escolle encontrava-se em Portugal desde as guerras da Restauração. Sabia muito bem o português e mantinha boas relações com o rei e os ministros (Carta de 19 de Dezembro de 1680, do embaixador Amelot — A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646). Seu tio, Miguel de l'Escolle, serviu como engenheiro e mestre de Campo na Província do Minho, durante 12 anos, de Abril de 1670 até Junho de 1682. Serviu também nas obras da barra do porto de Buarcos e, na Província de Trás-os-Montes, nos trabalhos de fortificação de Chaves e nas obras da alfândega da cidade do Porto. Escolle herdou do tio uma tença de 18 mil réis e o rei concedeu-lhe ainda mais 12 mil réis com o hábito de Cristo (A.N.T.T., *Chanc. D. Pedro II, Doações*, liv.º 23, fol. 22 v.º; *Chanc. da Ordem de Cristo*, liv.º 30, fol. 108 v.º).

Então, as atribuições dos cônsules estavam claramente definidas (doc. n.º 13), mas Escolle vai encontrar as condições do comércio agravadas por novos conflitos, o que torna mais precários os rendimentos do consulado. Daí, as suas tentativas para obter maiores proventos: que o direito do consulado fosse aumentado para ½ %, que lhe fossem pagos 2 soldos por cada caixa de laranjas embarcadas para França, e que constituíam quase que exclusivamente o comércio entre as duas nações, que lhe fosse concedido o ordenado de comissário da Marinha, como tivera Desgranges ⁴².

Tal como acontecera anteriormente durante as hostilidades entre a França e a Espanha (1674-1678), os comerciantes franceses dali expulsos pelo conflito que envolve a França e a Espanha em 1689, pedem a renovação do entreposto de Faro, pela facilidade que ele permitia em transportar para Espanha as mercadorias francesas que, em tempo de paz, eram negociadas por Cádiz e pedem até o alargamento da mesma concessão ao porto de Lisboa. Depois de algumas dificuldades, sobretudo em relação a Lisboa, Escolle obteve um tratado de baldeação que permitia os dois entrepostos em Faro e Lisboa. Este nas mesmas condições do de Faro, mas mais alargado: enquanto o primeiro armazenaria apenas as mercadorias francesas enviadas de St. Malo, no de Lisboa seriam admitidas as mercadorias de todos os portos de França ⁴³. Pelas despesas e incómodos que o entreposto de Faro lhe acarretaria, Escolle pediu que lhe fosse concedida meia piastra por fardo, fundamentando-se que no entreposto obtido pelo embaixador Saint-

⁴² Requerimento de R. de l'Escolle, em 1696 (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 650) e carta de 7 de Julho de 1701 (Id., *ibid.*, B¹ 651).

⁴³ «Traduction du Traité que Sa M. que Dieu garde accorde au sieur René de l'Escolle consul de la nation française pour l'entrepôt des ballots et marchandises qu'apporteront les navires françois tant en cette ville comme a Faro» (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 647).

-Romain, Desgranges recebia ¼ % sobre as mercadorias ali colocadas ⁴⁴.

O estabelecimento do entreposto em Lisboa suscitou o descontentamento de Ingleses, Holandeses e Espanhóis, então aliados contra a França (guerra da Liga de Augsburgo), que consideravam que o tratado «... donnoit le moyen a la France d'entretenir la guerre avec les alliés par l'or et l'argent qu'elle retiroit d'Espagne par ce moyen». Depois de estabelecida a paz, em 1697, os próprios Portugueses, sob o pretexto de que as condições já não justificavam a existência do entreposto, quiseram acabar com ele, alegando que era prejudicial ao recebimento dos direitos reais e contrário aos interesses do povo, mas não o conseguiram pois o clausulado do tratado não fazia qualquer referência a paz ou a guerra (doc. n.º 12).

Como vimos, o cônsul só recebia direitos do movimento comercial do porto de Lisboa, embora tivesse voltado a estabelecer vice-cônsules em outros portos onde os Franceses pudessem comerciar: Faro, principalmente por causa do entreposto, Lagos, Setúbal e Viana do Castelo ⁴⁵. Estes vice-cônsules continuavam a não gozar de quaisquer prerrogativas e só eram pagos pelos navios que tinham necessidade dos seus serviços, isto é, aqueles que descarregavam ou carregavam: 10 libras por navio de tonelagem inferior a 50 tonéis, 15 libras para os de 50 a 100 tonéis e 20 libras para os de 100 ou mais.

Em Lisboa tinha Escolle ainda três vice-cônsules (no consulado de Desgranges tinham chegado a ser sete), além do de Belém, onde os navios eram obrigados a fundear, antes de obterem licença para entrar no porto. Esses vice-cônsules serviam principalmente de intérpretes e acompa-

⁴⁴ Memória de 30 de Junho de 1699, de l'Escolle a Ponchartrain (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 650).

⁴⁵ Carta de 30 de Junho de 1699, de l'Escolle para o Conde de Maurepas (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 650).

nhavam os mestres dos navios à alfândega, aonde iam fazer as suas declarações.

Porém, Escolle continuou a queixar-se de que o comércio não melhorara: o entreposto de Faro, ao contrário do que se supusera, não contribuíra para o seu desenvolvimento, pois havia tantos riscos em introduzir as mercadorias em Espanha que os mercadores não enviavam praticamente nada de França e, além disso, eram inúmeras as injustiças ali praticadas contra os mercadores (doc. n.º 11). Por outro lado, os Franceses que viviam em Portugal faziam, em tempo de guerra, o seu comércio em navios neutros, de maneira que o cônsul não retirava rendimento suficiente do consulado. O porto de Lisboa, no que respeitava aos Franceses, só era praticamente frequentado por navios de corsários que a ele traziam as suas presas. Por isso, em 1692, Escolle solicitou que lhe fossem concedidos 10 a 12 soldos por tonel de cada presa trazida a Lisboa, para compensar a ausência dos navios mercantes. No entanto, o rendimento do consulado nos anos entre 1690 e 1694 não diminuiu (anexo ao doc. n.º 13), talvez como consequência do entreposto de Lisboa, e, mesmo antes da paz de 1697, os mercadores informavam o embaixador de que «ils n'avoient aucun veritable sujet de plainte et que depuis dix ans le commerce de France en Portugal n'avoit esté si abundant, ce que la paix ne pouvoit qu'augmenter; en effet il n'est jamais venu tant de marchandises de France icy; elles ne sont pas a la verité de mesme nature que celles que venoient autrefois, depuis la pragmatique de l'année 1686 les etoffes d'or et d'argent n'y sont plus reçus mais cela ne fait pas une perte pour le commerce, au contraire, la deffense a jetté icy dans l'usage des etoffes de soye dont on use une bien plus grand quantité qu'on ne faisoit des premieres parce que estant moins pretieuses et moins solides on les conserve moins et l'on est obligé d'en changer plus souvent et ce renouvelle-

ment donne lieu a un fort grand débit»⁴⁶. De facto, e provavelmente também como consequência da paz, o rendimento do consulado aumentou em 1697 e 1698 (anexo ao doc. n.º 13), mas a nova pragmática decretada nesse último ano, defendendo o uso de «toiles et dentelles dont les femmes font un grand usage pour les chemises» e que os mercadores já tinham introduzido em grande quantidade no país e pago os direitos, veio prejudicar muito o comércio e a consequente diminuição dos rendimentos do cônsul. A esse juntavam-se naturalmente outros factores e nesse último ano Escolle escreve sobre o comércio: «La navigation et le commerce sont entierement morts icy ou il n'y a ni sucres ni tabac qui est le plus fort du commerce de Portugal, ainsi tous les bastiments etrangers qui entrent en cette ville pour y chercher du fret s'en retournent en lest».

Escolle ocupou o ofício até 1707.

II. CÔNSULES FRANCESES NOS AÇORES

Depois de 1669, como vimos, Colbert na sua política de desenvolvimento do comércio e do tráfico marítimo tentou uma reforma dos consulados franceses, reorganizando os que já existiam e criando novos, quer nos portos onde o comércio se pudesse fomentar, quer naqueles que podiam constituir pontos de escala e de reabastecimento da marinha francesa. Os portos dos Açores encontravam-se principalmente entre os do segundo grupo e, embora se efectuasse um pequeno comércio entre aquelas ilhas e alguns portos de França⁴⁷, serviam eles principalmente de escala aos na-

⁴⁶ Carta de 19 de Novembro de 1697, do embaixador Rouillé (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 650).

⁴⁷ Sobre o comércio dos Açores com a França cf. Julião Soares de Azevedo, *Duas notas para a História do Comércio Francês em Portugal*. II. *Sobre o comércio de La Rochelle com os Açores no séc. XVII*, Coimbra, 1945 (Sep. da Revista Portuguesa de História, vol. III); *Notas e do-*

vios franceses rumo às Antilhas e de reabastecimento aos navios de guerra que operavam no Atlântico. Daí os esforços desenvolvidos para o estabelecimento de consulados nas ilhas principais do arquipélago: Terceira, Faial e S. Miguel.

Em carta de 25 de Agosto de 1671 para Desgranges, Colbert refere que Labat, um mercador francês da Terceira, o avisara de que se queixara em Lisboa contra o assassinato, por um dos principais da ilha, de Pierre Regnaud, de La Rochelle, que ali fora liquidar os negócios do falecido mercador de La Ronde, e solicita a Desgranges os nomes e qualidades dos mercadores franceses em Angra, pois o rei queria estabelecer ali um cônsul ⁴⁸. Em resposta, Desgranges comunica que «il ne doit point y avoir de françois considerable a la Terceira ny de bons marchands establis car c'est un lieu où il va fort peu de navires françois pour n'y avoir point de commerce» e acrescenta que se algum comerciante lá há é de pouca importância e já meio aporuguesado ⁴⁹.

De facto, havia nos Açores uma pequena colónia francesa, quase que exclusivamente constituída por adeptos da religião reformada, oriundos, na sua maioria, de La Rochelle, que mantinham um pequeno comércio, principalmente com este porto. Porém, a sua religião não constituía entrave para Colbert e, dada a necessidade de estabelecer na Terceira um cônsul que pudesse não só defender os interesses da «nação», mas ainda prover em tudo o que respeitasse aos navios que fossem obrigados a demandar os portos dos Açores, o Secretário de Estado da Marinha e do

cumentos sobre o comércio de La Rochelle com a Terceira no séc. XVII, Angra do Heroísmo, 1948 (Sep. do *Boletim* do Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. VI); *Os Açores e o comércio do Norte no final do séc. XVII* (Póstumo), Angra do Heroísmo, 1952-1953 (Sep. do *Boletim* do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, vol. II, n.º 4-5).

⁴⁸ A.N., Marine, B⁷ 54, fol. 94 v.º.

⁴⁹ Carta de 26 de Setembro de 1671 — A.N., A.E. Cons. Lisboa, B¹ 645.

Comércio recorreu precisamente a Jacques de Labat para cônsul em Angra ⁵⁰.

A sua correspondência como cônsul inicia-se em 6 de Junho de 1673 ⁵¹, dando notícias da chegada de um navio ligeiro, comandado por M^r du Boisneau, e continua dando conta da sua ida ao Faial, aonde embarcara armas, munições e aparelhagem do navio «Faucon», que dera à costa, e tentara vender os salvados, para os quais não encontrara comprador. Propõe então deixar ao irmão, Gedeon de Labat, fixado naquela ilha, os mastros, velas, etc., para equipar navios franceses que ali aparecessem necessitados de reparações.

Jacques de Labat exerceu o seu ofício até 1675 e durante esses dois anos não só deu assistência aos navios franceses, como obteve privilégios para os da «nação», até aí reservados aos Ingleses. Retirou-se então para França e dali solicitou que lhe fosse pago o que desembolsara no fornecimento dos navios franceses e no repatriamento de alguns marinheiros, prisioneiros dos Holandeses, que os tinham desembarcado na Terceira, e o cargo de comissário da Marinha nos Açores para seu irmão, Gedeon de Labat, residente no Faial, «pour pouvoir ... fournir et donner assistance aux vaisseaux du Roy qui par cas fortuit et autres accidens peuvent relascher dans les dittes Isles ...» (doc. n.º 14). Não

⁵⁰ Não encontramos na chancelaria régia carta de confirmação de Jacques de Labat. Teria ele exercido o cargo oficiosamente? O facto é que a sua correspondência se encontra inserida no volume do Consulado de Angra. Sobre a origem da família Labat cf. António Ferreira de Serpa, *Uma colónia francesa na Ilha do Faial no séc. XVII*, Lisboa, 1944 (Sep. de *Anais da Academia Portuguesa de História*, vol. IX).

⁵¹ A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169, fol. 1. Em carta de 23 de Agosto de 1673 (id., *ibid.*, fols. 5-6), escreve sobre D. Afonso VI, então desterrado na Terceira: «Le Roy D. Affonço est en bonne santé. Sa demeure continue tousjours au chasteau d'Angre dont il ne sort jamais et fort rarement de son appartement». Em carta de 24 de Setembro de 1674, o embaixador d'Aubeville comunica para França a chegada a Lisboa de cinco fragatas da Terceira com D. Afonso VI (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 645).

obteve então o que pretendia para o irmão mas, mais tarde, como veremos, vai conseguir-lhe o cargo de cônsul.

Naquele mesmo ano de 1675, foi nomeado e confirmado cônsul na ilha Terceira Jacques Berco⁵² e Jean Angel Negre no ofício de cônsul na ilha do Faial⁵³. Quer um, quer outro foram nomeados por provisões enviadas por Colbert a J. Biard, cônsul francês na Madeira. Porém, os dois cônsules não se vão manter nos locais para onde tinham sido nomeados pois, em 1676, dado que Negre residia na Terceira e Berco se tinha casado e fixado no Faial, trocaram entre si os respectivos consulados⁵⁴. Jacques Berco ficou com o da Horta e Angel Negre tomou posse do consulado de Angra perante os oficiais do Senado da Câmara desta cidade.

Cedo, porém, começou a animosidade contra Negre pois, no mesmo ano em que foi nomeado, foi denunciado ao juiz de Angra, acusado de espião da França e de querer trair o Príncipe Regente⁵⁵.

⁵² Carta régia de 7 de Maio de 1675, confirmando Jacques Berco (Berquo ou Berque) no ofício do cônsul francês na Terceira (A.N.T.T., Chanc. D. Afonso VI, *Doações*, liv.º 37, fol. 342 v.º). Sobre a família Berco cf. António Ferreira de Serpa, *ob. cit.*

⁵³ Carta régia de 2 de Maio de 1675, confirmando Jean Angel Negre como cônsul francês na Ilha do Faial (A.N.T.T., Chanc. D. Afonso VI, *Doações*, liv.º 42, fol. 180).

⁵⁴ Angel Negre e Jacques Berco trocaram os consulados em 30 de Setembro de 1676, perante o notário Francisco de Sousa (A.N., A.E., BIII 385).

⁵⁵ Carta de 29 de Julho de 1675, do embaixador d'Auberville para o Marquês de Seignelay (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 645). O próprio Negre refuta esta acusação: «En recompence que lors que je fus avec un negoce considerable a l'Isle Tercere des Assores en l'année 1673 e 1674 que le gouverneur du chasteau de la ditte Isle Tercere, Manuel Nunez Leitam, qui avoit en charge la personne du Roy D. Affonse qu'il y eut cazi un soulevement du peuple sur le faux bruit que les Espaignolz avoient fait courir par voye d'un petit vaisseau anglois que le Prince et la Reyne s'etoient retirez en France et que le dit Roy etoit retably (selon que la trahison fut icy decouverte le chastiment donné aux complices et quelques

Em 1677, começaram os conflitos entre Angel Negre e os mercadores franceses das Ilhas, que se queixam a Desgranges, cônsul em Lisboa, da sua aversão pelos da «nação» que ali residiam, dizendo que Negre obtivera o consulado do Faial por o cônsul da Madeira não o conhecer e que ocupava indevidamente o cargo na Terceira, contra as ordens do rei⁵⁶.

A animosidade de Negre para com os Franceses estabelecidos nos Açores proviria, talvez, de eles serem, na sua maioria, de religião reformada e de uma certa rivalidade comercial. Negre vinca muitas vezes o seu catolicismo e, por outro lado, acentua as relações comerciais que os reformados mantinham, durante a guerra que opusera a França e a Holanda, com os portos defesos de Hamburgo, Amsterdão, Flessing e Ostende. Para o provar, apresentou até uma certidão do escrivão da alfândega do Faial, onde constavam os carregamentos feitos por Gedeon de Labat para aquelas cidades entre 1672 e 1678⁵⁷.

O consulado de Negre vai ser também bastante agitado pelos conflitos com os oficiais régios da Terceira pois, tal como acontecia no reino e na Madeira, eram ali constantemente ignorados os privilégios dos Franceses, sendo submetidos a vexações e injustiças. Porém, o conflito mais grave

vingt personnes remises en cette cour [*de Lisboa*] prisonnières) que le dit gouverneur connoissant ma fidelité au service du Prince ce valoit en cette occasion de mes avis et je luy delivra deux pipes d'huile et luy offri quatre mil croisades en argent des effets que j'avois apporté en la ditte Isle pour achever de munir le dit chasteau ...» (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169, fols. 43-44 v.º). O que foi confirmado por um certificado de Manuel Nunes Leitão, governador da Casa del Rei e do Castelo de Angra, que diz dele «... pessoa de muito bom procedimento e sujeito capaz de grandes empresas ... movido da inclinação que tem ao serviço do Principe Nosso Senhor» (A.N., A.E., *Cons. de Angra*, B¹ 169, fols. 474 v.º).

⁵⁶ Carta de 4 de Janeiro de 1677, de Desgranges — A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646.

⁵⁷ Cf. J. Soares de Azevedo, *Os Açores e o Comércio do Norte no final do séc. XVII*, doc. n.º 1, pp. 11-14.

foi o que o opôs, em 1679, ao corregedor dos Açores, Luís da Cunha Thoar, «inimigo mortal dos franceses» (doc. n.º 15). Este conflito foi ao ponto de o corregedor retirar a Negre, e a todos os outros cônsules nas Ilhas, as suas provisões e de o conservar preso seis meses na Terceira, tendo sido necessária a intervenção do embaixador em Lisboa para que, embora sob prisão, viesse para o reino, onde foi julgado e absolvido das culpas de desobediência, de que o corregedor o acusara.

Aproveitando a animosidade dos comerciantes franceses contra Angel Negre e a pouca simpatia de que gozava entre os oficiais régios, Jacques de Labat obteve em França, em Julho de 1679, uma provisão de cônsul em Angra para seu irmão, Gedeon de Labat. A provisão foi apresentada por Desgranges em Lisboa ao embaixador, mas não tendo o cônsul procuração para prestar o juramento de fidelidade ao rei de França, nem querido que o embaixador fizesse uma informação da religião e dos costumes de Labat, por ele ser de religião reformada, o assunto não teve então seguimento.

Porém, tendo Angel Negre vindo preso para Lisboa, Gedeon de Labat obteve a sua carta de confirmação e, em 20 de Dezembro de 1681, um alvará do Príncipe Regente concedendo-lhe autorização para poder prestar o seu juramento de fidelidade ao rei de Portugal, perante o corregedor da Câmara nas ilhas dos Açores, por este «lhe mover duvida ao exersisio de sua ocupação de não haver jurado na chancelaria do reino» (doc. n.º 16). O juramento ao rei de França, ao contrário do que dizia Negre, foi prestado também por procuração ao embaixador em Lisboa⁵⁸.

Entretanto, em Lisboa, já liberto e ilibado de culpas, Angel Negre fazia esforços para obter novas provisões para

⁵⁸ Carta de 23 de Junho de 1681, de Desgranges, informando que fizera expedir as cartas de confirmação para Gedeon de Labat, cônsul na Terceira (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646).

ocupar o ofício na Terceira ou, em último caso, no Faial. Assim, encontravam-se então três pretendentes para dois lugares: Berco para o Faial, Negre e Labat para a Terceira. Sabemos, porém, que até 1684 Gedeon de Labat exerceu o ofício de cônsul na Terceira, de que se saíra bem. Converteu-se então ao catolicismo e casou-se no Faial, pedindo o embaixador que lhe fossem remetidas provisões de cônsul ou vice-cônsul nesta ilha ⁵⁹. Possivelmente, naquele mesmo ano Angel Negre reocupou o seu cargo em Angra.

Uma das primeiras preocupações de Angel Negre foi enviar para França um memorando com as medidas que se deviam tomar em relação aos Açores (doc. n.º 16):

- envio de provisões para poder nomear vice-cônsules nas outras ilhas;
- necessidade de estabelecer nos Açores um juiz conservador, como havia em Lisboa, para defesa dos interesses dos Franceses;
- cumprimento do disposto em vários artigos do Tratado de 1667, para que se respeitassem os privilégios dos Franceses, o que se não observava;
- necessidade de se declarar na ordenação da Marinha que os cônsules são estabelecidos para proteger os Franceses e que, além da idade de 30 anos, devem ter as qualidades necessárias, ser de religião católica, apostólica romana, etc.

São frequentes as referências de Negre às injustiças praticadas contra os Franceses: exigência de cartas de saúde a navios de guerra; condenações arbitrárias de mercadores; garantias da pessoa do cônsul, como aconteceu em 1686,

⁵⁹ Carta de 24 de Março de 1684, do embaixador Saint-Romain (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646). Nos volumes do consulado da Horta e de Angra não se encontra qualquer correspondência sua, havendo apenas a seguinte indicação: «M. Gedeon Labat vice-consul du 16 Juin 1679». *Nota*: — «On n'a point trouvé de ses lettres».

tendo-se encarregado de as prestar o ministro Francisco Leitão de Aguiar; boatos espalhados de que navios franceses entrados no porto eram de piratas, ou de que ia haver guerra entre Portugal e a França, o que provocava grande animosidade da população, etc. Segundo Negre, não é sem razão que nas Ilhas têm um provérbio «He roupa de Franceses», visto que o executam.

O embaixador francês em Lisboa viu-se mesmo obrigado a representar ao rei de Portugal contra as vexações sofridas pelo cônsul por parte dos oficiais da Câmara e do juiz da alfândega e obteve cartas de D. Pedro II ameaçando castigar os oficiais, se os Franceses não fossem bem tratados para o futuro ⁶⁰, assim como, mais tarde, representará ao rei contra as vexações e extorsões sofridas pelos cônsules e mercadores da «nação» nas ilhas da Madeira e dos Açores (doc. n.º 18).

Para melhor defender os interesses da nação, Negre solicitou, várias vezes, que lhe fosse concedida a permissão de estabelecer vice-cônsules, mas supomos que nunca a obteve.

Ao longo da correspondência de Angel Negre há inúmeras referências ao movimento marítimo do porto de Angra, frequentado principalmente por navios portugueses que iam buscar trigo para Lisboa, por navios holandeses que ali iam embarcar vinho e aguardente para a Holanda, assim como por barcos ingleses que iam principalmente carregar vinho para a América.

São frequentes também nessa correspondência as queixas contra os huguenotes que não se coíbiam de comerciar com os inimigos da França, ou contra os mestres que dificultavam o repatriamento, em barcos portugueses, dos prisioneiros franceses ali desembarcados pelos Holandeses, como aconteceu, por exemplo, com uma barca portuguesa

⁶⁰ Carta de 23 de Agosto de 1688, do embaixador Amelot (A.N., A.E., Cons. Lisboa, B¹ 647).

pertencente ao mercador Guilherme Fisher, residente na Terceira e associado a Jacques de la Ronde, de La Rochelle. Segundo o cônsul, toda a fortuna de Fisher fora feita à custa do comércio com a França, sendo um inimigo mortal dos Franceses⁶¹. Denuncia também para França os da nação residentes no Faial e na Terceira que negociavam com os rebeldes ingleses e holandeses: Jacques Berco, Jean de Harriague, cônsul na Horta, como veremos, Gedeon de Labat, Antoine Sieuve e o cirurgião Jean Conrand. Gedeon de Labat comerciava através de um irmão, Bernabé Labat, refugiado na Holanda, que lhe mandava muitos navios a carregar vinhos e aguardentes, negócios a que também estaria associado o antigo cônsul Jacques de Labat, agora novo convertido⁶². A Jean de Harriague acusa-o ainda de não defender os interesses da nação, de comerciar com os ingleses rebeldes e de ter estado preso 5 anos no Limoeiro de Lisboa, por ter uma fábrica clandestina («sous-terre») de tabaco⁶³.

Por outro lado, Negre lamenta-se do pouco rendimento do consulado e queixa-se dos navios irlandeses que vêm de França, com pavilhão francês, e que quando chegam a Angra reconhecem o cônsul inglês, com prejuízo para ele próprio. Denuncia ainda a fraude de um navio construído na Terceira, com capitão português, fretado por conta de Ingleses e Holandeses para Amsterdão, e que se perdera na Holanda, tendo os judeus Simão e Rodriguez de Sousa substituído o navio por outro com o mesmo nome, servindo-se da mesma tripulação e dos mesmos papéis. Enviaram-no então a um mercador português da Terceira, Simão Rodrigues Ruivo, que o tornara a enviar a Amsterdão, carregado

⁶¹ Sobre o comércio de Fisher, cf. J. Soares de Azevedo, *Duas notas sobre o comércio de La Rochelle com a Terceira ...*, doc. II, p. 15.

⁶² Carta de 20 de Outubro de 1686, de Angel Negre para de Lagny, Director geral do comércio de França (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

⁶³ Carta de 6 de Janeiro de 1695, de Angel Negre para o embaixador em Lisboa, Abade d'Estrées (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

de vinhos e aguardente. Para realizarem mais facilmente este comércio, no caso de encontrarem alguns navios franceses, o mestre do barco, Manuel Rebelo, fizera uma venda fictícia de $\frac{3}{4}$ do navio ao dito mercador português, para que no nome dos dois fosse reconhecido como tal⁶⁴. Refere também a presa de um pequeno barco de La Rochelle, «Le Soleil», capitão Jean Candem, ido ao porto de Angra e à ilha de Santa Maria carregar argila e faiança grosseira, tomado por um navio inglês, ao alcance dos canhões da fortaleza, o que era contra o direito. Queixara-se ao governador, mas sem obter satisfação⁶⁵.

A margem do consulado, Negre comunica ainda algumas notícias interessantes: num navio espanhol aprisionado em 1694, nos mares do sul, por corsários franceses, fora encontrada uma carta para o governador de Lima, ordenando que Buenos Aires fosse retomada aos Portugueses, que deviam ser expulsos do rio da Prata; em 7 de Outubro de 1697, chegara o novo governador para o Castelo, André Cosaque, irlandês de nação, que toda a sua vida servira em Portugal; em 1701, a chegada de três caravelas de Mazagão a carregar trigo a São Miguel, que traziam consigo um dos principais de Marrocos, que se refugiara na fortaleza portuguesa, com todas as suas riquezas, para escapar ao rei. Refere-se também a alguns acontecimentos nos Açores: o episódio que, em 1695, opôs o Bispo de Angra às religiosas de São Gonçalo⁶⁶, e o levantamento do povo de

⁶⁴ Carta de 15 de Novembro de 1697, de Angel Negre (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

⁶⁵ Carta de 15 de Setembro de 1697, de Angel Negre para Ph. de Ponchartrain (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

⁶⁶ «... l'Evesque de cette ville fit faire recherches dans un couvent de religieuses de S. Gonçalves par son vicaire general et ses officiers, pour decouvrir des sortilleges qu'on disoit leur avoir fait pour les avoir trop resserées et reformées; Et les dites religieuses se souleverent criant par les grilles des fenestres: Aqui del Rey, demandant l'ayde du Roy. Et le juge corregedor y accourut avec plus de 200 soldats et les acquiete-

São Miguel contra o aumento do preço do trigo, revolta que se propagara à Terceira ⁶⁷.

Quanto ao movimento marítimo francês, desde o início da guerra da Liga (1688-1689), a Terceira era sobretudo frequentada por navios que andavam ao corso e que o cônsul tinha sempre dificuldade em abastecer, porque «... ceux qui gouvernent sont mal intentionnez pour les François sous pretexte qu'ils font des prises en leur mer sur les alliez, au prejudice de son commerce ...» ⁶⁸. Esta era, provavelmente, a principal causa da animosidade dos Açoreanos contra os Franceses.

Depois da paz de 1697, Angel Negre sugere que a França devia favorecer o comércio com a Terceira e permitir a navegação dos vinhos dos Açores para as Ilhas francesas da América, como se fazia com os vinhos da Madeira, pois aqueles não eram inferiores, especialmente os do Pico ⁶⁹.

Entretanto, supomos que em substituição de Berco, foi nomeado um novo cônsul para o Faial, Jean de Harriague ⁷⁰. Nomeado em 1687, só obteve a sua carta de confirmação em

rent et empescherent de sortir du couvent comme elles vouloient faire lors que les portes furent ouvertes et s'estoient assemblées plus de 80 religieuses sous l'etandard de la Croix pour se rettirer en un autre monastere de Ste Claire sous l'obeysance du Provincial de l'observance de St. François: Et capitulerent avec l'Evesque par l'entremise du dit juge corregedor qui alloit et venoit chez l'Evesque (qui se tenoit chez soy les portes fermées et gardées par ses domestiques craignant un soulevement de la noblesse de cette ville, la plusparte parent des dittes religieuses, qui commançoit a s'assembler) lequel leur accorda par escrit signé de sa main qu'il les laisseroit dans son ancienne observance ...» (Carta de 30 de Abril, de Angel Negre para Ponchartrain — A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

⁶⁷ Cf. J. Soares de Azevedo, *Os Açores e o Comércio do Norte ...*, pp. 9-10.

⁶⁸ Carta de 7 de Dezembro de 1694, de Angel Negre para Ph. de Ponchartrain (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

⁶⁹ Carta de 20 de Abril de 1698 (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

⁷⁰ Sobre Jean d'Harriague, sua família, naturalização e descendência cf. António Ferreira de Serpa, *ob. cit.*

24 de Abril de 1689⁷¹, ano em que também prestou juramento, por procuração, ao embaixador de França em Lisboa.

Em 1688, já havia também razões de queixa contra Harriague, pois o Marquês de Signelay, que se esforçara para lhe conseguir o consulado, lastima-se de ele não corresponder à confiança que nele depositara⁷². Seriam as denúncias de Angel Negre que motivavam essa falta de confiança?

A animosidade entre Negre e Harriague vai transformar-se em conflito constante e o próprio embaixador em Lisboa se refere às queixas que frequentemente um fazia do outro e às que lhe faziam contra os dois: «Harriague est un nouveau converti et on l'accuse d'avoir une grande liaison avec les anglois e les holandois. Angel Negre, de son coté, est tousjours de mauvaise humeur et n'assiste pas les françois comme il devroit ... Il est constant que par la conduite de Angel les privileges de la nation reçoivent une tres grande atteinte et ces privileges, qui ne paraissent fort considerables, sont tant qu'ils font toute la sureté des marchands françois qui sont establis dans les pays de la domination de Portugal»⁷³. O privilégio a que o embaixador se refere é o dos *ausentes e defuntos*, pelo qual os bens dos Franceses que morriam nos domínios de Portugal eram entregues ao cônsul, sem que os juizes portugueses tomassem conhecimento deles.

A disputa entre Negre, que pretendia ser cônsul geral de todas as ilhas, e Harriague, que tinha a sua carta patente para o ser, em particular, do Faial, tinha levado a que fossem entregues ao juiz daquelas Ilhas cerca de 2 000 libras

⁷¹ A.N.T.T., Chanc. D. Pedro II, *Doações*, liv.º 35, fol. 59.

⁷² Carta de 3 de Novembro de 1688, do Marquês de Signelay para Harriague (A.N., Marine, B⁷ 60, fol. 16).

⁷³ Carta de 24 de Abril de 1696, do embaixador d'Estrées (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 650).

que pertenciam à viúva de Maugé⁷⁴. O privilégio, que constituía um dos principais concedidos aos estrangeiros, foi abolido em 1696 e o inventário dos bens dos Franceses passou a ser realizado pelo juiz dos órfãos.

Angel Negre ocupou o cargo até 1706 e na sua última carta, desse mesmo ano, pede que lhe sejam concedidos títulos de nobreza, em atenção aos 33 anos de serviços prestados⁷⁵. Ignoramos se lhe foram, ou não, outorgados.

Harriague ocupou o cargo, pelo menos, até 1702, pois é deste ano a sua última carta.

Apesar dos cônsules estabelecidos na Terceira e no Faial, a verdade é que nas outras Ilhas aonde a sua autoridade não chegava eram ainda maiores e constantes as vexações sofridas pelos Franceses. Daí a necessidade de um cônsul, principalmente em São Miguel, para evitar «toutes les chicanes» que ali eram praticadas contra eles, como acontecia frequentemente com os capitães das fragatas francesas de St. Malo, fretadas para carregarem trigo de São Miguel para Lisboa. Os próprios capitães indicaram para exercer o cargo de cônsul a Joseph Caremce⁷⁶, mas supomos que a sua sugestão não foi concretizada. Porém, em 1686, havia na ilha de São Miguel um vice-cônsul, Pierre Gaberye, nomeado pelo embaixador Saint-Romain, com provisão de Desgranges, mas que não era reconhecido pelos capitães dos navios que pretendiam que ele tivesse patente do rei⁷⁷.

Em 1690, o cônsul da Madeira informa que a ilha de São Miguel estava há alguns anos sem cônsul, pois morrera o que ali havia⁷⁸. Referir-se-ia a Gaberye?

⁷⁴ Carta de 6 de Janeiro de 1695, de Negre para o embaixador d'Estrees (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

⁷⁵ Carta de 20 de Outubro de 1706 (A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169).

⁷⁶ Carta de 17 de Novembro de 1681, de Desgranges (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 646).

⁷⁷ Carta de 14 de Janeiro de 1686, do embaixador Amelot (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 647).

⁷⁸ Carta de 17 de Maio de 1690 (A.N., A.E., *Cons. Madeira*, B¹ 763).

Em 1692, a condessa da Ribeira Grande⁷⁹ pretendia o ofício de cônsul naquela Ilha para o seu cozinheiro, Bernard Cadot, mas o embaixador em Lisboa considerava que se não devia prostituir o cargo até esse ponto. É verdade, acrescentava, que sendo os consulados dos Açores «sy peu de chose ... il est bien difficile de trouver un honneste homme pour les remplir»⁸⁰.

Bernard Cadot parece que chegou a ser nomeado, mas desistiu do cargo e indicou para o substituir Berenger, «un compagnon orphevre», mas apresentou-se um outro candidato, Jean Bresson, considerado mais apto para o ofício⁸¹. O novo cônsul em São Miguel foi, de facto, Jean Bresson (ou Bressant), que obteve carta de confirmação do rei de Portugal em 14 de Novembro de 1698⁸², mas de quem não conhecemos qualquer correspondência, nem possuímos outra informação.

*

No século XVII, como vimos, os cônsules tendem a transformar-se em agentes oficiais e quase diplomáticos, tendo o seu campo de acção sido alargado a informações e sugestões em relação a áreas que até aí não eram da sua competência. Porém, com o desenvolvimento das relações diplomáticas, a sua importância diminuiu face aos embaixadores, de quem se tornam subalternos e auxiliares.

⁷⁹ Era então Condessa da Ribeira Grande, pelo seu casamento com o 2.º Conde, D. José Rodrigo da Câmara, a Princesa Constança Emília de Rohan, filha de Francisco de Rohan, Príncipe de Soubise, e de sua mulher, a Princesa Ana Chabet de Rohan (*Nobreza de Portugal*, vol. III, Lisboa, 1961, p. 219).

⁸⁰ Carta de 13 de Janeiro de 1693, do Embaixador d'Estrées (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 649).

⁸¹ Carta de 3 de Junho de 1698, do cônsul Escolle (A.N., A.E., *Cons. Lisboa*, B¹ 650).

⁸² A.N.T.T., Chanc. D. Pedro II, *Doações*, liv.º 53, fol. 63 v.º.

A partir do século XVIII, a jurisdição consular perde importância por toda a parte, pois a justiça local passa a proceder contra todos os estrangeiros e os cônsules deixam de ser juizes entre os da sua nação, cujo foro próprio vai desaparecer.

No século seguinte, a instituição consular vai readquirir maior importância pelo desenvolvimento das relações internacionais, mas não volta a ter a preponderância de que dispôs no século XVII.

DOCUMENTOS

Na transcrição dos documentos manteve-se a grafia da época, mas com ligeiras alterações:

- desenvolvimento das abreviaturas, conservando apenas aquelas que respeitam a formas de tratamento;
- utilização de letras maiúsculas nos nomes próprios e de acordo com a pontuação e supressão em todos os outros casos;
- substituição das letras *u* e *i* nas palavras em que foram empregadas com o valor de *v* e *j* e inversamente;
- alteração da pontuação, mas apenas em casos de absoluta necessidade, para melhor compreensão do texto.

Não tendo procedido à revisão de todos os documentos, é possível que em algum se encontre um ou outro erro de cópia, mas supomos que nenhum altera ou invalida o conteúdo do documento.

I

DOCUMENTO N.º 1

[Sem data] — *Petição de Louis de Mensis, cônsul francês em Lisboa, para que lhe seja passada provisão pela qual possa usar e exercitar o ofício da maneira que o usam os cônsules de Alemães e Venezianos.*

Tem anexo:

1603, Janeiro, 13 — *Certificado de António Vazarte, cônsul de Veneza, sobre as suas atribuições e direitos como cônsul.*

A.N.T.T., Corpo Cronológico, parte 2.^a, m.º 304, doc. n.º 8.

Diz Luis de Mensis consul da nação francesa en este Reino e senorios de Portugal por carta de V. Mag.^{de} en confirmação da apresentação del Rey de França que ele esta servindo ho dito officio e para a serventia dele tem necessidade e conuem ao serviço de V. Mag.^{de} mandar lhe pasar provisão para que da maneira que usão os outros consulos dos alemais e venezianos [*sic*] ho sirva ele supplicante e ho deixem usar e exercitar o dito officio da mesma maneira con as mesmas premiencias como se usa pelas certidos [*sic*] da mão dos ditos consulos en que declaran por elas a forma e maneyra en que serven e usão hos ditos officios que presenta. Pede a V. Mag.^{de} ayja por bem de lhe mandar pasar ha dita provisão na forma das ditas certidois para usar e exersitar ho dito seu officio e recebera merce.

Sertifico eu Antonio Vazarte consul da nação veneseana em este Reino de Portugal que ho estilo que tenho no usar meo ofisio de consul e husou meu pai Luis Vasarte meo antesesor pela senhoria de Veneza e hos mais antesesores usaram —

Primeiramente has duvidas todas que se movão amtre ha dita nasão, mestres, marinheiros, mercadores das ditas naos veneseanas conheso dellas e pasão e pasarão sempre pelo que eu determino com alguns acompanhados mercadores da dita nasão e o que se detremina se executa sempre inteiramente.

Asim mais sendo nesesarario acodir a algumas cousas dos ditos naturais e defende los e procurar por elles quando se lhe fas alguns agravos e procurar se lhe fasa inteiramente justisa. —

Em caso que haja armadas y el rei tiver nesesidade de monisois, ensarsias ou gente dos ditos veneseanos hos ministros de sua Mag.^{de} tem obrigação de consertarem comigo hos prazos e ho que for necesaria aserca diso. —

E tendo nesesidade hos veneseanos de lingoas para hos que não forem pratigos tenho hobrigasão de lhas dar fiel para lhe serem feitos seos negocios e ninhum se pode emtrometer a ser lingoa da dita nasão sem minha lisensa. —

Tenho de precalsos e direitos e tiverão meos antesesores por provisão da senhoria de Veneza hum oitavo por sento de todas as mercadorias que trasem hos ditos veneseanos e carregão ou descarregão asim nesta sidade de Lisboa como nos demais portos deste reino e me pagão ho dito oitavo por sento, asim do que emtra como do que sai e a nao me paga des cruzados e por ser verdade dei esta sertificação dei esta ao consul da nasão fransesa por ma pedir o dito consul. Em Lixboa, oge trese de janeiro de mil e seissentos e tres.

E declaro que ho que queremos esecutar com meo mandamento a justisa ho fas esecutar inteiramente.

Antonio Vasarte
consul veneseano

DOCUMENTO N.º 2

1605, Setembro 26 — *Carta régia de confirmação de Luis de Mensis no officio de cônsul dos Franceses em Portugal.*

A.N.T.T., Chanc. Filipe II, *Doações*, liv.º 14, fol. 241.

Dom Felipe etc., faço saber aos que esta minha carta virem que avendo eu respeito ao Rey de França apremttar pera o officio de conçul de sua nação em Portugal a Luis de Mensis natural frances ey por bem de o confirmar no ditto officio pera que o sirva em dias de sua vida assy na cidade de Lixboa como em todos meus Reynos e senhorios de Portugal assy e da maneira que o tiverão, servyrão e dele usarrão os conçules seus antecessores e como o fazem os das outras nações estrangeiras e elle por direito deve ter e que com ele aja o ordenado, prões e percallços que directamente lhe pertemcerem e goze de todas as omras, privilegios e framquesas de que gozão os dyttos conçulis com declaração que elle sera obrigado a pagar a dona Lianor Martins, viuva de Pedro Martins que teve o ditto officio de conçul coremtta mil reis de pemção em cada hum ano na forma que el Rey meu senhor e pay que deus tem lhe fes delles merce pera se lhe pagarem polla pessoa que servisse o ditto officio. Notefico o assy ao regedor da Casa da supplicação e ao governador da Rellação do Porto e a todos meus desembargadores, corregedores, ouvidores, juizes e mais justças officiais e pessoas a que esta minha carta for apremttada e o conhecimento della pertemcer e lhes mando que daquy em diante ayão ao ditto Luis de Mencis per conçul da ditto nação franseza como ditto he e lhe deixem servir e exercitar o ditto officio assy como o fazem os outros consules das nações estrangeiras e elle por direito pode e deve fazer, sem a yssso lhe ser posto duvyda nem embargo algum e mando a todas as pessoas da ditto nação que rezidem nos dittos meus Reynos e senhorios que ajam o ditto Luis de Mencis por conçul della e lhe deixem em tudo usar do ditto officio. E ey por bem e maondo [sic] que esta carta passe pela chancelaria sem embargo da sentença que João Roiz da Ribeira e a ditto dona Lianor Martins sua mãy ouverão contra o ditto Luis de Memces sobre o ditto officio e de qualquer direito que polla a ditto sentença tenham acquerido e que se não cumpra nem tenha effeito o que

por ela esta detreminado, nem tenha força nem vigor posto que aya passado em cousa julgada e sem embargo de quaisquer outros embargos que sejam posttos pera não aver de passar por ella e que em tudo se cumpra esta minha cartta como nella se comtem porque assy o ey por meu serviço. E elle yurara na chancelaria aos santos Evangelhos que bem e verdadeiramente sirvira o ditto officio. Domingos de Mideiros o fes em Vallhadolid a vinte seis de setembro anno de mil e seiscentos e simquo ...

DOCUMENTO N.º 3

1615, Janeiro, 2 — *Tradução da carta de Luís XIII de França, nomeando Jean de Saint-Pé cônsul da nação francesa em Lisboa.*

A.G.S., Estado, Leg. 2867.

Luis por la gracia de Dios Rey de Francia y de Navarra. A nuestro caro y bien amado Juan de Sampe salud. Sobre la peticion a nos por lo pasado presentada en nuestro Consejo por los mercaderes y vecinos de nuestras ciudades de Bordeos, Bayona, La Rochela, Islas de Santonges, alta y baxa Olona, Ruan, Cales, Diepe y otros puertos de mar deste Reyno contra Luis de Mensis consul de la nacion francesa en Lisboa fue ordenado por auto de nuestro Consejo de cinco de Agosto junto debaxo del contrasello de nuestra Chancilleria que el dicho de Mensis seria citado para en el parecer por su persona dentro de dos meses y ser oydo sobre los cargos y informaciones contra el hechas y en el entretanto entredicho del exercicio del dicho cargo de consul, haciendo inhibiciones a todos los mercaderes franceses de tener con el comercio y tratar y negociar por su intermision en la dicha ciudad de Lisboa y ciudades de Portugal hasta que haya parecido y se haya justificado de las cosas de que se hace mencion en las dichas informaciones o que de otra manera por nos haya sido ordenado. Por lo qual y porque el dicho Mensis no ha satisfecho al dicho auto, habiendo por otra parte sido advertidos que el no dexa de exercer el dicho cargo en desprecio de nuestra autoridade, bien informados asi mesmo de vuestro entendimiento, suficiencia, lealtad,

prudencia, experiencia y buena diligencia os habemos cometido, ordenado y diputado, cometemos, ordenamos y diputamos por estas presentes firmadas de nuestra mano para exercer el dicho cargo de consul de la nacion francesa en la dicha Lisboa, y para que dello gozeis y useis con las honrras, autoridades, derechos, frutos, provechos, rentas y emolumentos que le pertenecen de la misma manera como si fuesedes proveido en titulo de oficio del dicho cargo de consul, y esto hasta tanto que el dicho de Mensis haya satisfecho al dicho auto del dicho nuestro Consejo, o que por nos se ordene otra cosa y para ello os habemos dado y damos pleno poder, potestad, autoridad, comision y mandado especial por estas dichas presentes y juntamente de cometer y diputar a Rene Peletier natural de nuestra tierra de Poictou y morador en Lisboa para os asistir al efecto de la presente comision y pera ello mandamos a nuestro caro y bienamado el señor de Vaucelas de nuestro Consejo de Estado e nuestro Embaxador en España, que despues de haverle constado de vuestras buena vida y costumbres y de vos tomado y recibido juramento en tal caso requerido os ponga e instituya en la posesion de la presente comision, quitando y deponiendo o haciendo quitar y deponer al dicho de Mensis y qualquier otro detentor no teniendo nuestras letras de comision, porque tal es nuestra voluntad, y para ello rogamos al Virrey de la dicha Lisboa que tenga la mano al efecto de la presente comision. Dado en Paris a dos de Henero el año de gracia de mil y seiscientos y quince, de nuestro reinado el quinto. Luis. Por mandado de su Magestad De Neusville.

[*Nota final:*] — Traducido de frances en castellano por mi Thomas Gracian Dantisco que tengo el oficio del Secretario Diego Gracian mi padre y que por mandado y cedula particular del Rey nuestro Señor traduzgo sus escritos y de sus Consejos y Tribunales. En Madrid a treze dias del mes de Junio de mil y seiscientos y quince anos. — [*Rubrica*].

DOCUMENTO N.º 4

1649, Julho, 10 — *Petição dos mercadores franceses de Lisboa contra o direito de 1/4 % que o cônsul de França, Jean de Saint-Pé, queria cobrar sobre todas as mercadorias transportadas por navios que navegavam sob pavilhão francês. Assinam, entre outros, os mercadores Jacques de Sousy, Etienne Coste, Abraham Menanceau, Jean Pagez, René e P. Pelletier, Anthoine Allaire, Louis Tusset, Mathieu Rousset, Jean Laborde e J. Cardy.*

B.N.P., Clairambault, 422, fol. 252.

Les menaces que le sr de St-Pé nous fait de la part de V. Ex.^{ce} pourroient nous faire aprehender une mauvaie reception de notre lettre sy la justice de notre cause et votre bonté ordinaire ne nous donnoit esperance qu'apres avoir ouye nos raisons V. Ex.^{ce} approuvera nos procedures.

Nous ne voullons reitterer a V. Ex.^{ce} les fausses informations qu'il a donné au conseil pour obtenir son arrest du quart d'un pour cent sur toutes les marchandises d'entrée et sortye de quelques nations que ce soit quy naviguent soubz la banniere de France, comme il a presenté de faux certificats de personnes qu'il disoit estre marchans et ne le sont en effet, que son consulat ne valloit quazy rien de revenu, des oppositions des marchans et autres choses quy ont obligé le conseil a nous condamner sans nous defandre. Nous dirons seulement a V. Ex.^{ce} que depuis le depart de Monsieur Lanier il auroit intenté de nouveau un proces contre nous, et sans l'arrivée de Mons. de Roquemont jamais il n'en auroit eu la fin. Il a eu sentence contre nous et contre toutes les nations mais quen [sic] c'est venu a l'execution le sr de Villareal, consul des portugais en France, a produit un consentement du dit St Pé par lequel il consent qu'il aye la moytié du droit du quart d'un pour cent comme V. Ex.^{ce} peut voir par la copie du consentement que nous luy envoyons. Le dit Villareal a esté receu dans son opposition, St Pé condamné. Quand il a veu qu'il ne pouvoit denier son escriture, il s'en est pris a nous, fait emprisonner quelques uns, nous voulans faire responsables pour toutes les nations. Nous nous y sommes opposez et apres avoir fait signi-

fier un proteste a Mons. de Roquemont des pertes que souffre notre commerce et de violances dont il usoit envers nous, il nous a protégé en ce rancontre. Le Roy voyant notre justice nous a delivrés de la prison, le juge du peuple s'est opposé a cause du nouveau droit quy peut ruyner le commerce de France en ce pays.

Il escrira a V. Ex.^{ce} que nous luy nions subsistance, nous suplions V. Ex.^{ce} de croire que nous recherchons tous les moyens d'accommodement, nous luy avons proposé de hausser le consulat de trois livres quatre solz par navire a douze livres diz solz chacun navire et outre ses proffits ordinaires. Il ne veut aucun accomodement et nous fait plus criminels envers V. Ex.^{ce} que sy nous l'estions de leze Majesté.

Nous voudrions bien, Mons., qu'il fut un peu plus moderé dans ses façons d'agir. Nous attendrons les ordres de V. Ex.^{ce} la priant d'examiner notre justice a fin que ses mauvaises informations contre nous ne refroidisse la protection que V. Ex.^{ce} a tousjours porté aux marchans et augmentation du commerce ... [*Segue-se as assinaturas dos mercadores*].

DOCUMENTO N.º 5

1649, Fevereiro, 15 — *Declaração (Cópia da) de Jean de Saint-Pé, cónsul francês em Lisboa, sobre os direitos a cobrar pelo cónsul português em França.*

A.N. A.E., *Cons. Lisboa*, B^o 643.

Jehan de Saint-Pé gentilhomme ordinaire de la chambre du Roy e consul de la nation françoise pour Sa Majesté au Royaume et Seigneurie de Portugal dis et declare par ses presentes que dautan qu'il a pleu a leurs Majestés de France et Portugal d'establiir en France Monsieur de Villareal pour consul de la nation portugaise et considerant que sy les marchands portugais quy demeurent en France ne payent les droits d'entrée et sortye de leurs marchandises en ce Royaume comme subjets qu'ils sont de la couronne de France pour y estre naturalisez et le dit sieur de Villareal rettirant d'eux un autre droit

en qualité de portugais se seroit leur estre trop a charge et que d'ailleurs les droits des droits des marchandises que les subjects de Sa Majesté de Portugal envoy et resoyve de France pour leurs comptes ne seraient pas suffisants pour se pouvoir entretenir, je suis content e consent soubs le bon plaisir de leurs Majestés que tous les droits qu'y proviendrons des entrées et sorties en ce Royaume des marchandises appartenantes audits marchans portugais demeurans au dict Royaume de France quy me sont ou seront accordez par leurs dittes Majestés soient entre le dit sieur de Villareal et moy partagez par moytié encore que j'aye plus de peine que luy à cause que tout le commerce des dits marchands se fait dans des vesseaux françois ausquels il faut de force que j'assiste et pour le regard des droits d'entrée et de sortie des marchandises des marchans portugais subjects de Sa Majesté Serenissime de Portugal je consents et demeure d'accord qu'ils demeurent entierement audit sieur de Villareal, encore que les dittes marchandises soient transportez dans des vaisseaux françois et soubs la banière de France sans toutefois que cela ne puisse prejudicier aux droits quy me seront dheus par toutes autres sortes destrangers trafiquans souls la ditte baniere et pour juger tout ce que dessus estre juste j'ay fait et signé cette declaration de ma main et icelle fait seller du sceau de mon consulat. A Lisbonne le 15^e fevrier 1649. — [Assinatura].

DOCUMENTO N.º 6

1669, Março, 15 — *Memória do rei de França sobre as obrigações dos cônsules franceses no estrangeiro.*

B.N.P., C.-C. Colbert, 204, fol. 2.

Memoire du Roy sur ce que les consuls de la nation françoise establis dans les pays estrangers doivent observer pour en rendre compte a Sa M.^{te} par toutes les occasions.

Sa M.^{te} veut qu'ils observent soigneusement la forme du gouvernement des villes ou ils font leur residence, ensemble de tout le pays circonvoisin.

Et comme leur principale application doit estre le commerce, Sa dicte M.^{te} veut qu'ils s'informent avec soin de toutes les denrées et marchandises qui croissent dans le pays.

Des manufactures qui s'y font.

Quelles marchandises viennent des pays plus esloignez soit par mer soit par terre ...

Si les naturels ou les sujets du mesme Prince font quelque commerce par mer soit pour apporter les marchandises ou denrées necessaires a la consommation, soit pour transporter celles qui y croissent ou qui sont apportées des autres pays.

Où si les naturels et les autres sujets du mesme ne font aucun commerce quelles nations le font, avec combien de vaisseaux, de quelle qualité, quelles et quelle quantité de marchandises ils apportent et emportent, quels avantages ils en retirent et quel est l'employ de leurs vaisseaux soit qu'ils ne servent qu'a apporter des pays d'ou ils sont et remporter les marchandises qu'ils tirent, soit qu'ils soient employez a faire le commerce de port en port dans les Estats du mesme Prince, en attendant leurs charges.

Et en cas que diverses nations etrangeres y fassent commerce, leurs differentes manieres et les avantages qu'elles ont les unes sur les autres, soit par un plus grand et plus exacte connoissance du commerce, soit par une plus grande œconomie.

Si les marchandises viennent par mer comme en Espagne et en Portugal, il est necessaire de sçavoir de mesme combien de vaisseaux il en vient et generalement tout ce qui est cy dessus dit.

Sa M.^{te} veut de plus estre informée de la vailleur, poids et titre de la monnoye qui a cours en chacun pays, s'il y a change ou non, et tous les changemens que le titre et le cours des monnoyes et du change reçoivent chacune année.

Sa M.^{te} sera pareillement bien-aise de sçavoir tout ce qui se passe en chacun pays concernant la guerre, la paix et les forces tant de terre que de mer de chacun Prince ... Fait a Paris, le 15 mars 1669.

DOCUMENTO N.º 7

1669, Maio, 29 — «*Arrest du Conseil de Commerce ... portant que tous les consuls établis dans les pays estrangers rapporteront incessamment leurs lettres de provisions*».

B.N.P., C.-C. Colbert, 204, fol. 41.

Le Roy estant en son conseil royal de commerce, s'estant fait représenter l'estat de la navigation et du commerce que ses sujets font dans les pays estrangers, tant du costé du sud que de celui du nord; et ayant reconnu que de la bonne ou mauvaise conduite des consuls de la nation françoise aux lieux ou ils sont établis depend la meilleure partie du succès du dit commerce, et d'autans que l'establissement desdits consuls n'a pas esté fait dans la pluspart des lieux ou il peut estre fait avec advantage et que ceux qui ont esté établis sont la pluspart inconnus et souvent mesme estrangers ausquels il est difficile que les sujets de Sa M.^{te} puissent prendre confiance. A quoy estans necessaire de pourvoir, ouy le rapport du Sr Colbert conseiller de Sa M.^{te} en tous ses conseils et au conseil royal, controlleur general des finances, Sa M.^{te} estant en son conseil royal de commerce a ordonné et ordonne que tous les consuls françois établis dans tous les pays estrangers rapporteront incessamment en mains dudit Sr Colbert leurs lettres de provisions et autres tittres en vertu desquels ils jouissent et exercent les dits consulats. Veut Sa M.^{te} que copie du present arrest leur soit envoyé et au desfaut par eux d'y satisfaire, il sera pourveu aus dits charges par Sa M.^{te} sans que cette clause puisse estre censée comminatoire. Fait au conseil royal de commerce, Sa M.^{te} y estant tenu. A Paris ... [Signé] Colbert.

DOCUMENTO N.º 8

1670, Dezembro, 9 — *Memória de Louis Desgranges, cônsul francês em Lisboa, sobre a recusa de alguns mercadores franceses e estrangeiros, navegando com pavilhão de França, ao pagamento dos direitos do consulado.*

A.N., A.E., Cons. Lisboa, B¹ 644.

Par la commission de consul qu'il plut au Roy me donner il y a un an pour le service des vaisseaux et marchands françois qui viennent et resident a Lisbonne, il m'est octroyé pour mes salaires un demi pour cent d'entrée et autant de sortie de toutes les marchandises qui viennent en ce port chargées sous la baniere de France et en joient aux marchands françois et a tous autres traffiquant sous la dicte baniere de me le payer suyvant les evaluations faites aux douannes de Portugal qui sont a un prix si modique que le droit ne vient pas a estre un quart pour cent. Encore ce peu m'est payé a la discretion des marchands, m'estant defendu de voir leurs livres de comptes.

En entrant dans cette charge, tous les marchands estrangers et particulièrement les genoïs qui font tous les commerces d'Espagne et d'Italie se refuserent de me payer le demi pour cent de toutes les marchandises qu'ils envoyent et recevoient sous la baniere de France et leur representant qu S. M. avoit ordonné que tous ceux qui chargeoient sous la baniere françoise payassent un demi pour cent au consulat de Lisbonne, on me respondit que le Roy ne pouvoit mettre de droits sur ceux qui n'estoient pas ses vaisseaux et n'estant pas encore établis ni bien instruis des droits du consulat je laissois aller la chose sans trop presser personne de payer, ne laissant pas dans toutes les occasions de servir et assister les maistres et esquipages des vaisseaux dont je ne recevois rien comme ceux des autres vaisseaux qui me payaient mes droits. Cependant par doucer, en allegant l'exemple du consul anglois auquel tous ceux qui naviguent sous la baniere d'Angleterre payent un droit, j'avois fait entendre raison a la pluspart des marchans estrangers qui demeurent dans cette ville, quelques portugais mesme m'avoient promis par escrit de payer mon droit et il n'y avoit plus que les italiens et particulièrement les genoïs que tenaient ferme

sans vouloir rien écouter. J'avois esté payé de gré a gré de toutes les marchandises que des anglois, des portugais et quelques italiens avoient chargée sur six vaisseau françois ... dont le rosle icy joint; et voyant apres l'arrivée de la flotte du Brezil que les italiens se dispoient a charger sur les vaisseaux françois les sucres et tabac qu'ils devoient envoyer en Italie, j'esperois de les obliger a payer mon droit par l'exemple des estrangers que je viens de dire, par l'appuy de l'ambassadeur du Roy et par la raison et justice qui ne permet pas qu'on se serve de la baniere de France sans la reconnoitre et payer le droit que S. M. a mis sur toutes les marchandises qui vont sous cette baniere pour le salaire des consuls, dont le principal employ est de servir tous ceux qui la portent. Je pris mes mesures pour en venir a bout premierement aupres de Mr l'ambassadeur, qui fit pour ce regard les deux papiers dont il a envoyé copie, pour empescher que les genois ne se servissent de l'autorité de la justice de Portugal pour tirer la chose en longueur et m'oster le moyen de tirer payement des marchandises qu'ils chargeoient sur nos vaisseaux. Je pensois apres cette precaution de gouverner les capitaines et maistres de vaisseaux que les italiens chargeoient, comme l'avoit fait ceux des six vaisseaux dont il vient de dire que j'ay esté payé e concerter avec eux le moyen d'obliger les italiens a payer mon droit. Au lieu de me donner pour l'obtenir et faire executer l'ordre a la volonté du Roy l'assistance et les offices que je leurs demandois et qu'ils me devoient comme sujets du Roy, ils s'emporterent contre ce droit et contre moy et prenant le fait a cause pour les italiens declarent partout et aux italiens mesme que ce n'estoit pas l'intention du Roy qu'on payat ce droit et qu'ils deputeroient avec tout le commerce de Provence a S. M. pour le faire revoquer. Firent diverses assemblées dans la maison de Charles Poquelin, firent des remonstrances au secretaire d'Estat avant qu'a M. l'ambassadeur ... excitant tous les marchands estrangers a ne point payer ce droit et se faisant force de le faire supprimer comme si je le pretend a demander sans fondement et autorité ... J'abondonnois mon interest et donnois a Charles Audry capitaine de la [...], Blaise Marin capitaine du navire Jesus Marie Joseph et a Jean Gautier capitaine du vaisseau le Phœnix leurs passeports le 4^e de ce mois pour s'en aller quand il leur plairoit. Ce sont les deux premiers et particulierement Charles Audry qui ont esté les chefs de cette espece de revolte publique contre les ordres du Roy et le consul de leur nation.

Ils ont esté assisté du conseil de Charles Poquelin et de Louis Martin marchands françois demeurant dans cette ville ... s'ils ne se faisoit aucun exemple d'un procedé si extraordinaire et si particulièrement le nommé Audry n'estoit pas chatié en quelque sorte je perdrois icy tout credit parmy les françois et les portugais et n'y pourrois pas servir le Roy utilement ...

Juntamente com a memória anterior, Desgranges envia um extracto dos navios estrangeiros que pagaram os direitos do consulado e daqueles que o não fizeram, que sumariamos:

1670

- Agosto 6 — Pierre Chevalier, comandante do navio *Saint Clément*, que entrou em Lisboa vindo de Messina, carregado de trigo, arroz e outras mercadorias, dirigidas a Roger Bradil, inglês. Pagou 20 mil réis, que são 100 ll.
- Setembro 3 — Mestre Honorat partiu com a sua tartana para para o Porto de Santa Maria, com açúcar e tabaco, para D. Rodrigues, D. Gregório e o Sr. Aguilla, espanhóis. Pagou 9 mil réis, que são 45 ll. de França.
- Setembro 9 — Jacques Jallobert, mestre do navio *St Jean Baptiste*, entrado em Lisboa com mercadorias várias, por conta de Fernandes de Sousa, português, e João e Francisco Poltry, italianos. Pagou 10 mil réis, que são 50 ll.
- Setembro 10 — Mestre Denis Reire, comandando a tartana *St Joseph*, vindo de Salé, carregada de coiros para Edward Colson, mercador inglês. Pagou 8 mil réis, que são 40 ll.
- Setembro 15 — Mestre Jean Fromant, capitão da setia *St^a Isabel*, carregou açúcar e tabaco por conta de Nicolau Pedro, António Ferreiro e Gaspar Dias, mercadores portugueses. Pagou 15 mil réis, ou sejam 75 ll.

Outubro 17 — François Rouland, capitão do navio *St Michel*, partiu para Bordéus, carregado de açúcar e tabaco, por conta de António Roiz Marques, português. Pagou 20 mil réis, ou sejam 100 ll.

Navios que saíram sem pagar os direitos:

- *Jesus, Maria, José*, comandado por Blaise Marin, carregado com 300 caixas de açúcar e outros tantos rolos de tabaco, por conta de César Guerchy e outros Genoveses. Importaria o direito em 198 mil réis, ou sejam 900 ll.
- *Le Phœnix*, capitão Jean Gualtier, carregado com 600 caixas de açúcar e outro tanto de rolos de tabaco, pertencentes a Francisco Turiny e outros mercadores genoveses. Importaria o direito em 1342 réis, que fazem moeda de França 660 ll.
- *L'Amérique*, comandado por Charles Audry, carregado de 400 caixas de açúcar e outro tanto de rolos de tabaco, pertencente a vários genoveses. Importaria o direito em 88 mil réis, ou sejam 440 ll.

DOCUMENTO N.º 9

1680, Abril, 15 — *Carta do Enviado Guénegaud para o Marquezês de Seignelay, sobre a forma de instalação dos cônsules no Reino e nos outros domínios de Portugal.*

A.N., A.E., Cons. Lisboa, B¹ 646.

... Le bruit qui s'est respendu icy de la faillite de Pierre Bal consul a Faro me faisant croire que le Roy pourra nommer un autre en sa place, je croy que vous trouverez bon que je

vous demande vos ordres sur la maniere de son instalation aussy que des autres consuls des dominations de Portugal.

Vous sçavez Mr que les consuls ont besoin de l'agrement des Princes chez qui ils ont a resider et que jusqu'a ce qu'ils l'ayent obtenu ilz ne peuvent faire fonction: cet usage s'est observé en Portugal comme vous le pourrez voir par la copie de l'ordonnance donnée en Portugal en 1657 en faveur du consul d'Angleterre confirmée par une autre de 1670 en vertu desquelles il exerce presentement le dit consulat par l'une et l'autre desquelles il paroist que Roy et Prince de Portugal se sont contentés de l'agrèer pour consul sans luy imposer aucune loy.

En 1666 on voulut changer le stile ancien a l'esgard du consul de Hollande en ce que le Roy Alfonse pretendit de ne l'admettre qu'a condition qu'il luy feroit un nouveau serment de fidelité. Mais ce consul ayant representé qu'il ne pouvoit pas prester un mesme serment a deux maistres, on la laissè jusqu'a present jouir de son consulat sans qu'il ait fait cette soumission.

En 1668 le Sr Desgranges ayant esté nommé consul de France il a fait ce nouveau serment et depuis comme ceux de la dependance de ce Royaume les ont faits ordinairement par procureur, il n'a pas hesité de le faire aux autres a son exemple.

Neantmoins, comme ce second serment paroist contre l'usage, contre la raison et que mesmes il engage les consuls françois dans une espece de dependance qui les empesche de soutenir comme ils devoient les avantages des marchands j'ay cru devoir vous en advertir afin que vous ayez la bonté de me faire sçavoir si le Roy juge que je doive faire quelques demarches pour remettre les choses dans l'ancien usage ...

DOCUMENTO N.º 10

1684, Março, 23 — *Memória de L. Desgranges, cónsul francês em Lisboa, para o Marquês de Seignelay, historiando o seu consulado.*

A.N., A.E., Cons. Lisboa, B¹ 646.

Je me trouve obligé, Mons., de vous remontrer qu'en l'année 1669 feu Mons. votre pere [Colbert] me fit l'honneur de me donner la commission de consul de France en ce royaume et de commissaire de la marine. Sur ce qui luy fut representé peu apres par quelques marchands françois que le droit d'un demi pour cent d'entrée et autant de sortie sur tout ce qui se chargeoit sous la banniere de France attribué au consulat de Lisbonne estoit trop forte, mon dit Sr voulant soulager le commerce fit reduire le dit droit a un quart d'un pour cent et outre cela establit des consuls a Porto e a Vianna ou il n'y avoit eu jusqu'alors que des visconsuls dependant du consul de Lisbonne. Et sur ce que j'eue l'honneur de luy remontrer ensuite a Paris que ce droit reduit de la sortie ne pouvoit suffire a la moytié de ma subsistance, puisque le demi pour cent n'avoit pu fournir a celle de M. de S^t Pé mon predecesseur, Mons. votre pere me fit l'honneur de me dire dans son cabinet a Paris e a Versailles dans les jardins que pour contenter les marchands il reduiroit le droit a un quart pour cent comme il fit mais qu'il pourvoyroit d'ailleurs a mon desdomagement et me donneroit de quoy subsister honnestement. J'ay continué de servir sur cette promesse et en ay attendu l'execution jusqu'a cette heure en mangeant mon bien. Cependant le commerce de France en Portugal diminua et la guerre contre l'Espagne et la Hollande acheva de le ruiner, de sorte que j'ay esté quatre ou cinq ans sans voir presque aucun navire marchand, ma despense augmenta par les frenquentes entrées en cette riviere de plusieurs vaisseaux du Roy, soit pour radouber ou pour d'autres besoins et n'y ayant icy ny hosteleries ny cabarets, ma maison a tousjours esté l'auberge de tous les officiers et volontaires et je les y ay reçus et gardés sains et malades et les aidois de toutes manieres le mieux que j'ay pu. Je me chargeois encore d'une autre grosse despense qui fut de recevoir et faire passer en France toutes les matelots que les hazards et les aventures de la guerre et de la mer firent venir en grand nombre dans ce

port, j'en ay souvent eu jusqu'a 25 ou 30 a la fois sur les bras pendant des temps considerables faute de vaisseaux pour les embarquer et je pouvois faire voir par des reçus des cappitaines et autrement que j'en ay fait passer plus de douze cents en France. J'ay eu l'honneur, Mons., de vous rendre compte de tout cela dans son temps et vous avez eu la bonté de me marquer par lettre et nommement par celle du 3^e may 1673 escrite a Versailles que vous voyez bien que ces despenses extraordinaires alloient loin mais que je continuasse de faire passer tous les matelots françois qui se presenteroient a moy et que vous me procurirez pour m'en donner le moyen et pour me recompenser du passé quelque gratification de S. M.^{té}.

En 1672 M. de Chateaurenaut me remit les prises le S^t Cosme et le Signe Blanc et Depuis Dire; pour mon sçavoir faire la vente de ces prises fut portée à près d'un tiers plus qu'elles n'avoient esté ce qui fit qu'il en revient au Roy une somme considerable, comme on l'aura vu par les comptes que j'en ay rendus qui ont esté tels qu'il ne m'en est pas resté un sous, n'ayant jamais connu ce qui plusieurs appellent petits profits. Je n'ay pas esté moins heureux dans la vente que j'ay faite de tout ce qui se trouva dans les magasins du Roy en cette ville et je puis encore assurer que si j'avois suivi les premiers ordres que je reçus a cet esgard qui estoient de renvoyer le tout en France, S. M.^{té} en auroit retiré la moytié moins.

En la mesme année 1672 les marchands françois ne trouvant pas assez de gain a faire leurs retours en marchandises entreprirent de les faire autant qu'ils le pourroient en argent. Je les aydois de tout mon pouvoir dans ce dessein mais je tendis mon droit quart d'un pour cent sur cet argent et les marchands pour me le faire perdre representèrent a Mons. Colbert que cette pretention pourroit faire decouvrir ce transport d'argent et les exposeroient aux rigueurs des lois et sur cela M. Bellizany m'escrit par ordre de Mons. de ne plus demander ce droit, ajoutant neantmoins que n'estant pas juste que je le perdisse les marchands avoient ordre de convenir avec moy de me donner pour ce droit une certaine somme par an et que faute par eux de le faire mon dit Sr le remettroit a un demi pour cent sur toutes les marchandises. Il m'escrivit encore par cette mesme lettre qu'il avait ordre de me dire que Mons. suivant la promesse qu'il en avoit faite a Madame la Princesse de Chevreux m'emploieroit dans les estats du Roy par quelque somme, en consideration des despenses auxquelles j'estois engagé et du peu que j'avois pour survenir. J'obéis de ma part

et ne demandois plus rien aux marchans qui ne defererent pas de mesme a l'ordre qu'ils avoient reçu de me donner par an quelque chose n'ayant fait depuis ce temps la aucun estat et je n'ay point non plus esté employé sur les estats du Roy pour aucune gratification.

M. Bellizany par une autre de ses lettres dattée du 4^e aoust 1673 me remet de la part de Mons. Colbert une gratification sur le prix de la vente des marchandises du vaisseaux S^t Cosme mais je n'en ay pas ouy parler depuis. J'ay representé en plusieurs de mes lettres et vous le savez Mons. le miserable estat ou je me trouvois ne recevant quasi rien de mon employ de consul et que la despense que j'estois obligé de faire pour le soutenir avoit consommé la plus grande partie de mon bien mais ç'a tousjours esté inutilement et je n'ay pu obtenir aucune gratification. Cependant la dernière rupture des algeriens ayant achevé de ruiner le commerce de France, particulièrement au Levant que est le principal et me voyant dans l'impossibilité de pouvoir soutenir davantage ma despense j'avois pris la resolution de me retirer dans quelque coin de la France avec le peu de bien qui me reste qui est si peu de chose que le Roy auroit sans doute compassion de moy si S. M.^{té} en avoit connoissance et des services que j'ay rendus. J'estois sur ce point d'executer cette resolution et de vous demander mon congé lorsque M. de S^t Romain arriva en cette cour il ne voulut pas et me dit qu'il estoit du service du Roy que je restasse jusqu'a son retour en France et je voulus bien, sans considerer que cela alloit achever de consumer le peu qui me reste. Donnée cette dernière marque de mon zele pour le service de S. M.^{té} peut estre Mons. que j'eusse eu plus de peine a m'y resoudre si j'avois su alors que vous n'avez pas eu agreable de me faire employer cette année sur l'Estat de la marine pour les six cents escus que j'ay reçus jusqu'a present comme commissaire mais j'espere Mons. en la bonté que vous avez tousjours eu pour moy et aux sentiments si chrestiens et si charitables que Dieu vous a donné ... et j'ay grande confiance que vous voudrez bien faire valoir mes services et m'obtenir de S. M.^{té} dans mon pressant besoin une gratification presente et ... une pension viagère de deux cents escus seulement sur le consulat, la ditte pension portée par l'arrest du Roy qui establira en ma place celuy a qui vous vendrez cette charge. Je vous supplie encore ... que mon successeur ne puisse entrer en la possession que lorsque je serois prest a me retirer, c'est a dire lors du départ de M. de S^t Romain. On accorda a M. de S^t Pé

mon predecesseur au consulat une gratification de deux milles escus lorsqu'il sortit et je ne luy succedoit qu'a condition de luy payer sa vie durant, comme j'ay fait, douze cents livres de pension ...

DOCUMENTO N.º 11

1695. Agosto, 16 — *Carta do embaixador Abade d'Estrées, comunicando o envio de uma memória do cônsul Escolle, apresentada ao rei de Portugal, sobre as injustiças praticadas contra os mercadores franceses no entreposto de Faro, memória que abaixo se transcreve.*

A.N., A.E., Cons. Lisboa, B¹ 649.

Senhor — Reynel de l'Escolle, consul da Nação Francesa, faz presente a V. M. que rota a paz e declarada a guerra entre el Rey Christianissimo e os Principes contra elle ligados, foi o comércio de França experimentando a falta que em tempos tão calamitosos era precisa; e suposto na consideração real he mais poderosa a gloria e reputação das armas que os proprios teouros, contudo, como as melhores riquezas dos Reis são as opulencias dos vassalos, tratou el Rey Christianissimo de facilitar aos seus os modos de as adquirir, porque a prata e ouro he o unico remedio para toda a fortuna.

Entre esta Coroa e a de França foi sempre a paz estabelecida com reciproca amizade e, sendo este o mais estavel fundamento, assentou sobre ele hum tratado, em que por modo de contracto se concedeu aos franceses franca entrada com seus navios e fazendas nos portos deste dominio, para que deles se baldeassem aquellas partes que a sua conveniencia julgasse mais oportunas, pois este era o fim para que de França se conduziam, sendo pacto expresso que em reconhecimento do porto se pagaria por cada fardo dous mil e trezentos reis e a este respeito as mais cousas que não viessem enfardeladas.

A execução deste tratado cometeu V. M. no reino do Algarve ao Dr João Pereira do Vale que naquele tempo era Provedor do Reino, fazendo o Presidente da baldeação e com tão bons dictames e expedientes o estabeleceu que V. M. se

daria por bem servido do seu zelo e os franceses não ficaram queixosos da sua natureza, porque bem regidas as acções da justiça não ofendem e assim, enquanto este ministro assistiu, foi grande o recebimento daquele direito, sem questões nem controversias que alterassem o tratado.

Acha-se de presente Juiz da Alfandega da cidade de Faro um Baltazar Roiz Neto, que assiste a esta dependencia e com zelo indiscreto, e pouca experiencia de negocios, põe todo o seu cuidado em arruinar o comércio que os franceses tem nesta baldeação, parecendo lhe que na exacção dos direitos, ainda quando não ha razão para se pagarem, fica qualificado o seu serviço, como se no real animo de V. Mag. tivessem melhor lugar os interesses que o justo e racional e se pagara mais de impias extorsões que do justificado, ainda que pequeno tributo.

A pouco intelligencia dos negocios civis tem persuadido a este homem o rigor, de sorte que se pudera considerar nele antipatia e opposição natural com os franceses, se nas outras acções fora mais bem regulado; porém o génio e pouco conhecimento das utilidades publicas fazem menos culpavel seu procedimento na opressão que causa a tudo o que diz respeito à França, restringindo e aniquilando o commercio, o que tambem cede em prejuizo da Fazenda Real, porque oprimidos os homens se apartam do negocio, por ser máxima constante que o favor aumenta e o rigor atenua o commercio, e quando chegue este caso são nele prejudicados os vassallos de V. Mag. porque em todas as Monarquias são muitos os que de tratos e contratos com nações estranhas se alimentam.

No tratado de baldiação foi V. M. servido conceder a franqueza de seus portos, pagando se dois mil e trezentos reis por fardo do que baldeasse para Castela, sem mais outra declaração a respeito do que saísse, porque as fazendas que ficassem no Reino era indubitavel pagarem vinte e tres por cento nas alfandegas na forma de seus forais, e não devendo o dito Baltazar Roiz Neto exceder os termos do tratado entre estas coroas, vai buscando novidades que encontrão o pactuado e impossibilitam os franceses para continuar, por ser impraticavel que nos amigos encontrem os mesmos danos que podiam esperar de seus contrários.

Tomou por seu expediente dar juramento aos franceses que naquele reino assistem para que declarem se as fazendas que remetem para Castela vão por sua conta e risco ou se as compram os castelhanos que as conduzem, supondo que quando

houvesse venda para fora do Reino deviam vinte e tres por cento; porem é digno de reparo que servindo qualquer destas coisas de grande embaraço ao commercio, nenhuma se acha expressa no tratado da baldeação e quando o dito juiz tivera razão alguma para duvidar, nunca tinha fundamento para decidir, porque a lei e sua declaração he reservada ao Real e supremo poder.

As fazendas que em qualquer dos portos deste Reino entram para baldeação e se descarregam em terra ficam nos armazens depositadas para outra vez se extrairem ou se despacharem por entrada e não vem a ser aquela armazenagem mais que huma franqueza na terra, como embarcadas tem no mar, com a diferença somente de que embarcadas não se sabe o que são com certeza, e postas em terra ficam registadas e obrigados os commissarios, a quem vêm remetidas, a dar conta da saida e não haverá pretexto que persuada pagamento de direitos do que está em franquia, maiormente havendo já pago a baldeação, porque entre hum e outro há diferença e para se deverem ambos incompatibilidade.

Quem de Castela vem a conduzir esta fazenda traz grossas quantias de dinheiro que dispende em fretes, alugueres e outros mais gastos das conduções, e não se pode negar ser util ao publico a entrada deste dinheiro, porque este foi sempre o desvelo da Republica mais bem regida, e como o zelo do juiz ou a sua má vontade não repara em nenhuma destas circunstancias continuam sem modo as vexações devendo advertir que só as fazendas que se consomem no Reino devem vinte e tres por cento e não as de baldeação, que debaixo da boa fé sacrosanta de hum tratado foram conduzidas de França para passarem a outros Reinos.

Vem regularmente estas fazendas em fardos que por volumosos dão incomodo à carga e descarga dos barcos, condução para os armazéns, entrada deles pela pouca capacidade das portas, e condução para fora, e em atenção a isto é preciso muitas vezes desfazerem se os fardos, o que se executa sem prejuizo dos direitos reais, e sem que as fazendas se manifestem, porque um fardo consta de quatro frangotes e cada um destes vem separado, cozido em serapilheira e bem liado de cordas e estes quatro frangotes se tornam a cozer em outras serapilheiras e todos quatro compõem hum fardo, com que ainda que este se desfaça, nem as fazendas são vistas, nem há prejuizo da fazenda real, porque tanto importa um fardo inteiro, como quatro frangotes divididos, e de hum ou outro modo sem-

pre o commissario está obrigado a dar conta na saída do que lhe foi entregue.

Tão pouca atenção tem o dito Baltazar Roiz Neto ao tratado da baldeação ou tão pouco intelligencia deste negócio, que mandando dar busca em uma caravela, de que é mestre Manuel Manso Bonito, que uns mercadores franceses mandaram para Cadiz com mais de oitenta mil patacas de fazendas, e achando na camara do dito Manuel hum frangote de bretanhas com noventa e quatro peças as houve por descaminhadas, constando-lhe muito bem por documentos, que aquele frangote havia pago por baldeação, como as mais fazendas, e não pode haver mais incrível procedimento, pois justificando se pela saída e despacho daquelle frangote, que era fazenda de baldeação, as reputasse por perdidas, como se o dono ou commissário fossem transgressores das leis de V. Mag. e lhe interessassem furtar os seus direitos ...

[*Pede o cônsul ao rei que mande tirar exacta informação do que se passara e seja restituído o frangote de bretanhas*].

DOCUMENTO N.º 12

1699, Março, 24 — *Carta de l'Escolle para Phélypeau de Ponchartrain, Secretário de Estado da Marinha, sobre os entrepostos de Faro e de Lisboa.*

A.N., A.E., Cons. Lisboa, B¹ 650.

... il y a tousjours eu un entrepost a Lisbonne qu'on apelle foral mais outre que les droits en sont excessifs le secret du commerce ne s'y peut observer. C'est un point tres essentiel pour les negociants qu'on ne sache point le commerce qu'ils font. Ce droit est de 4 pour cent et pour le lever il faut defaire les balots pour connoistre la valeur des marchandises. Cet entrepost ne dure que trois mois, passés lesquels si l'on n'embarque les marchandises pour estre envoyées dans les pays pour ou elles sont destinées, on oblige les proprietaires de les mettre dans la douanne et d'en payer les droits pour entier qui sont

23 pour cent, deduction faite de 4 pour cent qu'elles ont payées a l'entrepot. Quoi que les droits qu'on paye de 23 pour cent paroissent excessifs, on peut dire qu'on n'en paye pas dix parce qu'on paye seulement l'evaluation d'un ancien tarif ou ce qui vaut six n'est évalué que trois.

Sur la fin de l'année 1688 le consul et les negociants françois qui estoient a Cadiz prevoyant la guerre qui s'allait alumer et que pendant tout le temps qu'elle dureroit ils ne pourroient point faire de commerce en Espagne ni y introduire leurs marchandises m'escrivirent de tenter et faire tout mon possible pour obtenir un entrepost particulier a Lisbonne et a Faro pour les marchandises de France, attendu la facilité qu'il y auroit de les faire passer a Cadiz surement dans des bastiments portugais, gennois et autres de nations neutres, mesme sur les anglois et holandois, le tout sous des noms supposez, que cet entrepost seroit aussy pour les retours des effets des françois, soit or ou argent monnayé ou non monnayé, soit indigo, cochenille, bois de campesche, cuirs et autres marchandises des Indes d'Espagne ... et nous conclumes le traité en peu de jours, car si je ne m'estoit pressé j'aurois esté traversé par les espagnols, anglois et holandois. Ainsi il fut conclu et signé sans que pas une de ses nations en su rien et ma crainte n'estoit pas mal fondée, puisque des depuis ils ont tout mis en usage pour faire rompre ce traité. Ils en sont venu mesme jusques aux menaces et aux protestations disant que ce traité donnoit le moyen à la France d'entretenir la guerre avec les alliés par l'or et l'argent qu'elle retiroit d'Espagne par ce moyen. Ce traité porta que tous les ballots pour gros qu'ils soyent qui viendront de France seront reçus dans l'entrepot sans qu'il soit permis d'en faire ouverture ny de prendre connaissance de ce qu'ils contiennent et payeront seulement trois piastres et cinc solds par chaque ballot, et ainsi au lieu de 4 pour cent portés par l'ancien entrepost ou foral, et qu'on n'avoit que trois mois d'entrepot. Par celuy ci on ne paye pas la moitié d'un pour cent et l'on peut laisser sa marchandise dix ans en entrepost si l'on veut, sans estre obligé de les faire porter à la douanne, ny d'en payer les droits.

Quand la paix fut faite le president ou provedor de la douanne ne voulut plus admettre cet entrepost disant qu'il en avoit ordre du Conseil des finances, vu que la guerre estant finie le traité l'estoit aussy. Sur quoi je fus trouver le Marquis d'Alegrete et le prié de faire revoquer cet ordre et lui ay montré l'original du traité que je garde et luy fit voir qu'il estoit sans limite et ne fesait mention ni de paix ni de guerre. La pre-

mière response qu'il me fit qu'il en rendroit compte au Roy son maistre et me ferait savoir ensuite ses intentions. J'allais trouver Mr Rouillé a qui je rendis compte de tout et luy demandoit son appuy en cas que j'en eusse besoin. Il me dit que je n'avois qu'a continuer ce que j'avoit comencé et que quand j'aurois besoin de luy je le trouverois. Huit ou dix jours après, Mr Rouillé m'envoya querir et me dit: lorsque vous me parlattes de l'affaire de l'entrepot je n'y ay donné pas l'attention que je devois mais du depuis j'ay examiné mes instructions et ay trouvé que ce traité est l'article principal sur lequel la cour m'ordonne de veiller et de tenir la main, ainsi ne vous en melé plus et ne voyez plus le Marquis d'Alegrete. J'en confererai avec le Duc de Cadaval ... donnez moy seulement un memoire bien instructif de cette affaire, ce que je fis. ... Après des conférences il m'accorda la continuation du traité et passa des ordres au president ou provedor de la douanne de continuer le nouvel entrepot, c'est ainsi qu'on l'apelle pour le distinguer de l'ancien ou foral ...

Les raisons que les portugais alleguent pour rompre ce traité sont deux: l'une qu'il estoit prejudiciable à la perception des droits de S. M.^{te}, en ce que les françois ayant la liberté de mettre leurs marchandises dans l'entrepot ne les envoient point a la douanne ou elles payeront 23 pour cent ou du moins ne les y envoient que tant que leur interest leur permet que s'il ne leur convient pas de debiter en Portugal, ils ont la liberté de les envoyer en d'autres pays estrangers ou ils croient y trouver un meilleur debit et plus de profit, ce qu'ils ne feraient pas s'ils estoient obligés, comme les autres nations, a les faire porter a la douanne, car quand elles y ont une fois entrés il faut en payer les droits par entier. L'autre raison est que le peuple en souffre, a ce qu'ils disent, et que les françois leur tiennent le pied sur la gorge en ce que tenant leurs marchandises dans l'entrepot ils attendent le temps ou les sortes de marchandises qu'ils ont viennent à manquer ou a estre rares et de recherche, qu'alors ils vont trouver les marchands portugais qui vendent en détail set leur disent: je sais qu'il y a manque de telle marchandise, j'en ay dans l'entrepot, si vous m'en vouloit payer tant, je vous la vendre et l'envoyerois depescher à la douanne, sinon je l'envoyerois en Espagne ou ailleurs. Que la necessité d'en avoir fait que l'on l'achete plus qu'on ne ferait. Voila, Mons., les raisons pourquoy les portugais n'y trouvent pas leur compte et que les françois y trouvent la leur, mais ce n'est pas en cela que consiste l'avantage que peut recevoir le commerce

de France de cet entrepost, car ce n'est rien, mais le grand bien qui en peut resulter est en cas d'une nouvelle guerre, ce que a Dieu ne plaise, les françois auroient tousjours la facilité, comme ils ont eu dans la derniere, d'introduire leurs marchandises en Espagne et d'en tirer les retours. Ainsi il convient qu'il subsiste, car s'il en falait faire un nouveau je doutte que les portugais l'octroyassent ou du moins qu'ils le fissent a si bon marché, le Marquis d'Allegrete et plusieurs autres ministres m'ayant dit bien des fois que je les avoit trompé ...

DOCUMENTO N.º 13

1699, Junho, 30 — *Carta de R. de l'Escolle para o Conde de Maurepas, ministro da Marinha, informando sobre os direitos, rendimentos e funções dos cônsules.*

A.N., A.E., Cons. Lisboa, B¹ 650.

«... Je n'ay aucun privilege tel que se soit rang, honneur, prerogatives ni franchises, les consuls n'ayant rien de tout cela icy, ma maison n'est point exempte de la visitte de la justice ... les roys de Portugal n'ont point accordé de privileges aux consuls et si l'on a quelque deference pour eux c'est parce qu'ils sont munis des patentes du Roy et je paye a la douanne les droits de tout ce que je fais venir de France pour mon usage ... Je n'ay point les armes du Roy sur ma porte ... il ne s'observe aucune ceremonie aux visites que je fais et que je reçois ... Il est vraie, Mons., que j'ay icy une distinction que n'ont pas les autres consuls, car le Duc de Cadaval, le Marquis d'Alegrete premier ministre, tous les conseillers d'Estat et le secretaire d'Estat me donnent chez eux la main et une chaise a bras pareille a la leur. Cela provient de que non seulement je suis consul mais aussy de ce que je suis fort connu, car il y a 44 ans que je suis venu icy pour la premiere fois ... Il y a onze ans et sept mois que je suis pourvu de ce consulat, ma commission est datté de Fontainebleau le 8 novembre 1687 et ne suis arrivé icy que le 25 avril 1688, aussy il y a onze ans et deux mois que je suis en exercice ... Je n'ay pas un sold d'apointment ou

gagne fixe, tout consiste dans le casuel suivant qu'il y a plus ou moins de commerce et navigation, plus il vient de vaisseaux françois avec des marchandises et plus ils chargent icy des denrées du pays, plus le casuel est fort. Les vaisseaux qui viennent en lest ou s'en retournent en lest et tous ceux qui viennent de relasche quoy que chargés et ne dechargent rien icy ne me payent pas un denier; il n'y a donc que ceux qui apportent ou emportent des marchandises qui me payent un quart pour cent c'est a dire de 500 ll. [?] soit d'entrée ou de sortie et pour mieux dire on ne me paye pas de 600 ll. [?] parce que non seulement on ne me paye que sur l'évaluation du tarif de la douanne qui est de plus d'un tiers moins que la juste valeur des marchandises mais aussy par l'injustice que les marchands me font de ne me pas declarer tout ce qu'ils reçoivent ou embarquent ... Un consul est a proprement parler le procureur, l'avocat et le nottaire de la nation estant obligé de faire toutes ces charges et toutes sortes de papiers et contracts. Ces fonctions sont: lorsque les capitaines ou maistres des bastiments arrivent, recevoir leurs declaration ou rapport de tout ce qui leurs est arrivé pendant leur route, j'entends s'ils ont fait par tempeste ou mauvais temps jeter a la mer de marchandises, rompu des manenais, perdu des cables ou ancres, ouvert une voie d'eau, mouillé des marchandises, fait des relasches forcées, etc. Le rapport s'apele faire leur consulat, ce qui se fait en presence de trois de leurs officiers ou matelots, les consulats leur servent a ce faire payer des assureurs ou proprietaires toutes les avaries, après quoy se nomme deux marchands experts qui prennent connoissance du damage et sur leur rapport je condonne ceux qui doivent supporter la perte a la payer. J'ajuste les differents qui surviennent journelement entre les capitaines et matelots, j'oblige les capitaines a leur payer ce qu'ils leur doivent, a leur donner de bons vivres s'ils se plaignent qu'ils sont mauvais, comme aussy si les matelots sont mutins ou desertent je les fais mettre en prison, j'entends ceux que l'on peut attraper et les fait ensuite retourner a bord car sur mon ordre par escrit les officiers de justice m'ennent tous les matelots et vagabons que je veux en prison. S'il arrive des affaires facheuses aux capitaines ou a leur equipage ou bastiment, soit par la santé n'ayant pas souvent leurs lettres de santé en bonne forme soit qu'ils soyent arrestés ... c'est a moy a solliciter et a aplanir toutes choses. S'ils ont des deferends avec les marchands, je tasche a les accomoder a l'aimable le tout sans un sold de frais. Tout les bastiments generalement qui entrent dans cette riviere n'en

peuvent sortir sans un ordre signé du Roy, ainsy d'abord qu'un bastiment est arrivé je fais un placet au Roy par lequel je luy represente qu'un tel navire, commandé par un tel, venant d'un tel lieu est arrivé, que je supplie S. M.^{te} de luy accorder la permission de sortir quand il voudra. Je signe tous ces placets et le Roy met au dessus un tel vaisseau, capitaine un tel peut sortir quand il voudra et le signe. J'envoys cet ordre au visconsul de Belem qui le porte a la tour, sans quoy le lieutenant ne le laisseroit pas sortir. S'ils ont besoin pour carener de pontons, radeaux et autres choses necessaires je leur fais donner des magazins du Roy de Portugal, ceux qui en ont la direction estant de mes amis. Ce qui me donne le plus d'occupation icy c'est la quantité d'affaires de toutes especes qui surviennent tant aux marchands qu'a plus de 200 petites familles de françois qu'il y a icy de toutes sortes de metiers et vacations et si je ne possedais la langue portugaise comme je la possede et ne l'escrivait de mesme je me trouverois bien embarrassé car tous les memoires que je donne soit au secretaire d'Estat, aux autres ministres, au conseil des finances, aux juges du parlement et a tous les autres tribunaux ou les causes sont pendants sont en cette langue et je ne suis pas obligé pour les faire de passer par les mains d'autroy. C'est un point tres essentiel au consul de savoir escrire et parler la langue du pays ou il reside a cause des traductions de françois en portugais et de portugais en françois parce que comme il me passe journelement par les mains quantité de papiers d'importance pour faire traduire, comme lettres de change, contracts a la grosse, contrats de vente, transations, proces verbaux, comptes de marchands, procurations, etc., qui viennent de France ... s'il ne sait bien les deux langues un consul pourroit estre surpris par l'ignorance ou malice des traducteurs ... car il faut que le consul legalise et signe tout et donne son atestation comme les traductions sont en tout et par tout conforme a leur origine ... J'ay autant d'occupations qu'un bon nottaire car je passe toutes sortes d'actes, contrats e autres papiers qui doivent faire foi en justice en France et ... je ne prends jamais un sold de toutes mes escriptions ...».

Junta:

Estat au juste de ce que le consulat de Lisbonne a rendu au Sr de l'Escolle a commencer du 25 avril 1688, jour qu'il en pris possession, jusqu'au dernier decembre 1698

	monnoy de Portugal	monnoy de France
Depuis le 25 avril 1688 jusqu'au dernier decembre de la mes- me année le consulat a rendu monnoye de Portugal	645\$ reis	font 2687 ll
l'année entiere de 1689 a rendu	586\$	« 2441
l'année entiere de 1690 a rendu	1034\$	» 4308
l'année entiere de 1691 a rendu	1730\$	» 7208
l'année entiere de 1692 a rendu	1091\$	» 4546
l'année entiere de 1693 a rendu	1182\$	» 4925
l'année entiere de 1694 a rendu	1655\$	» 6896
l'année entiere de 1695 a rendu	870\$	» 3625
l'année entiere de 1696 a rendu	897\$	» 3737
l'année entiere de 1697 a rendu	1375\$	» 5729
l'année entiere de 1698 a rendu	1835\$	» 7646

II

DOCUMENTO N.º 14

1675, ..., ... — *Memorando de Jacques de Labat, cònsul francês na Terceira, sobre as suas pretensões.*

A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169, fol. 12.

Jacques de Labat consul a l'Isle Terchiere par divers placets presentés a V. G. vous a demandé ce qui suit sçavoir:
Douze cens novante sept livres qu'il a desbourcés pour le vaisseau le Marquis.

Cent cinquante livres qu'il a payé pour le passage de dixhuit mariniers de S^t Malo faits prisonniers par les Hollandois qui les laisserent a terre en la dite Isle.

Une gratification de ses services rendus en faveur de la nation françoise et a divers vaisseaux de S. M. qui ont relaché aux Isles des Essores.

La charge de commissaire de la Marine pour son frere Gedeon de Labat resident a l'Isle Faial pour pouvoir en vertu d'y celle fournir et donner assistance aux vaisseaux du Roy qui par cas fortuit et autres accidens peuvent relacher dans les dittes Isles pour y venir chercher du seccours.

Il remontre et suplie V. G. de le vouloir faire expedir estant desja icy [*Paris ?*] il a plus d'un mois se consomant.

DOCUMENTO N.º 15

1680, Outubro, 14 — *Carta de Jean Angel Negre para o Marquês de Seignelay sobre a troca dos consulados a que tinha procedido e sobre a questão com Luís da Cunha de Tovar, juiz corregedor em Angra.*

A.N., A.E., Cons. Angra, B¹ 169, fols. 23-24 v.º.

Estant resident en l'Isle Tercere des Assores je fus pourveu du consulat de celle du Fayal par une commission du Roy de celles que Mons. Colbert avoit delivrée en blanc au sieur Hyacinthe Biard consul en l'Isle de Madere, lequel donna celle de la ditte Isle Tercere a un nommé Jacques Berco qui s'absanta d'ycelle et se maria en la ditte Isle du Fayal ou il fait sa residence: ce qui fit que les consulats furent echangez, en donnant d'abord avis a mondit Sr Colbert pour en avoir la confirmation de S. M.^{te} et j'exerçois, Mons., cette charge avec ample satisfaction de la nation (ayant toute la peine des affaires d'ycelle, des autres Isles Assores, pour celle de la Tercere en estre la principale ou resident l'Evesque, Juge, Corregedor Provedor des douannes de toutes ycelles) et pour avoir reprimi un certain huguenot de la Rochelle nommé Jacques Labat qui faisoit des cargaisons de vins, eux de vies, sucres et tabacs (avec un sien frere nommé Gedeon Labat qui demeure en l'Isle de Fayal) pour Ambourg, Amsterdam, Flecingue et Ostende pendant le temps que S. M.^{te}, que Dieu conserve, faisoit la guerre en ces places dont il en avoit defendu la communication et commerce par Arrest de son Conseil du 7^{eme} avril 1675: Le dit Jacques Labat de la Rochelle ayant esté a Paris obtint par obreption et subreption une provision du consulat de la susdite Isle Tercere pour le dit Gedeon Labat son frere qui demeure au dit Fayal: Mais comme la patente dit que Mr de Guénegaud Envoyé de France en cette cour de Portugal fera information sur ses mœurs et religion il n'a point traicté jusqu'a present de la luy presenter n'y de recevoir le serment qu'il est deub a S. M.^{te} sachant que le dit Sr de Guénegaud sait de sa famille huguenote et qu'il n'est pas capable de cette charge ny fidelle au service du Roy. Ainsy, Mons., je supplie tres humblement V. G. de me vouloir accorder la confirmation de cette charge

pendant le temps que S. M.^{té} que Dieu conserve n'en ordonnera le contraire, puisque je n'ay jamais manqué a mon obligation aux fonctions de la ditte charge comme mondit sieur l'Envoyé de France peut informer prouvant par certificats cy joints mon talent et le zele que j'ay au service de S. M.^{té}, ayant esté six mois dans une prison par le Juge Corregedor des dittes Isles Assores, enemy mortel des françois, comme j'ay représenté par lettre a Mons. Colbert, dont la copie est ce qui suit.

Cópia:

Servant de consul françois en l'Isle des Assores, comme j'ay souvent escrit a V. G., il relascha au port de la ditte Isle pour se ravitailler un vaisseau de guerre nommé La Marie dont estoit capitaine Pierre de Congerie, appartenant à la Compagnie Generale du Senegal, venant de la coste de Guiné avec des noirs qu'il portoit a Marseille pour les galleres de S. M.^{té}, qui Dieu conserve, dans le mois de fevrier dernier: Duquel capitaine le Juge Corregedor des Isles de Assores, Luis da Cunha de Thoar achepta un d'environ l'aage de 15 années pour 175 ll: yceluy capitaine en ayant vendu un autre du mesme aage a un chanoine de la ditte Isle Tercere nommé Brás de Matos. Et un mois aprez la partence du dit vaisseau le dit Juge Corregedor ayant sceu que le dit capitaine [*avait vendu*] un petit noir aagé d'environ 7 a 8 années a un françois marchand boutiquier au dit lieu pour 110 ll il envoya ses officiers de justice chez moy et me fit enlever par force un noir d'environ l'aage de 15 années de la ditte Compagnie que le capitaine m'avoit laissé avec deux negresses et huit pieces de marchandises pour faire vendre pour conte d'ycelle et me rembourcer de l'argent que j'avois fourny pour ses vituailles, de laquelle force et violence j'en print des temoings dont le dit Juge Corregedor en estant averti fit mettre le dit noir en depost, qu'il a eu depuis vendu pour 225 ll et en a l'argent a son ordre. Du depuis et aprez quoy Mons. le dite Juge Corregedor m'envoya demander les provisions du consulat et me fit enlever celle du Prince Regent de Portugal, me voulant aussy faire oster celle de S. M.^{té} que Dieu conserve et prenant pretexte que j'avois esté desobeissant a ses ordres il procedat contre moy m'ostant la charge de consul par une sentence qu'il a donné contre tout droit ou il m'exile hors de l'Isle Tercere jusqu'a la faveur du Prince et me condanne a 20 ll en argent, avec appel pour ce lieu de Lisbonne, m'ayant tenu six

mois dans une prison publicq parmi les larrons au deshonneur de la Nation françoise: Et je serois mort en ycelle, Mons., se Mr de Guénégaud, Envoyé de France en cette cour de Portugal, n'eut obtenu des ordres du Prince Regent en vertu desquelles j'ay esté remiz en ce lieu de Lisbonne prisonnier, ou Mons. l'Envoyé me doit faire rendre justice. Je supplie, Mons., V. G. de vouloir jetter sa veue sur cette plainte et d'en faire demander quelque satisfaction au Prince de Portugal pour faire punir l'insolence de son Juge Corregedor, ennemy mortel des françois qui par ses violences interromp le commerce aux dittes Isles detenant les naturels françois 15 et 20 jours quand ils sont prest a partir, quoy qu'ils ayent acquité les droits des douanes, pour attendre ses lettres desquelles il demande des receus et de tout ce qu'il consigne aux maistres de bastiments françois veut que les consuls soient caution pour eux, uzant d'abord des menasses, emprisonnements et autres violences comme il a fait a divers maistres. N'y ayant presentement Mons. aucun consul françois dans les dittes Isles et par ce moyen la nation françoise privée de la protection d'yceux qui est extremement necessaire a cause des bastiments qui vont en ycelles de relasche ...

Junto:

Je soubsigné Jean Castier capitaine du navire S^t Jean de Dunquerque certifie qu'ayant fretté pour six mois mon vaisseau a la Rochelle pour les Isles des Assores et estant arrivée en cette Isle Tercere le marchand a qui j'estois adressé m'envoya charger quelques sucres en l'Isle de Fayall et estant de retour en celle cy de la Tercere le corregedor Louis da Cunha de Thoar me fit d'abord prendre prisonnier pour n'avoir pas été porter mes lettres en personne, chose qu'on avait jamais fait et lorsque je partis de ce lieu pour Lisbonne il me fit mettre deux prisonniers par force dans mon navire pour porter au dit lieu sans aucun fret et etant de retour du dit voyage j'ay trouvé Mr Negre consul françois detenu en prison ... Faict en l'Isle Tercere des Assores le 15^{eme} may 1680.

DOCUMENTO N.º 16

1681, Setembro, 16 — *Alvará régio concedendo a Gedeon de Labat, cônsul francês na Terceira, o poder prestar o seu juramento de fidelidade ao rei de Portugal perante o corregedor da Câmara dos Açores.*

A.N.T.T., Chanc. D. Afonso VI, *Doações*, liv.º 48, fols. 23 e v.º.

Eu o Príncipe etc., faço asaber aos que este meu alvara virem que havendo respeito ao que por sua petição me enviou Gondeon de Labate consullo da nação franceza na ilha Terceira, confirmado por mim, aserca do Corregedor daquella ilha lhe mover duvida de sua occupação de não haver jurado na chancelaria deste Reino, pidindo me lhe fizesse merce mandar se lhe desse o juramento por se elle achar na dita ilha e não poder vir a corte sem grande risco e despeza. E visto seu requerimento e a impossibilidade de poder vir jurar na chancelaria hey por bem e me praz que o Corregedor da Camara das Ilhas dos Asores ou quem seu cargo servir lhe de o dito juramento na forma do alvará de confirmação que se lhe paçou ...

DOCUMENTO N.º 17

1685, Maio, 31 — *Memorando do cônsul Angel Negre para o Sr. Moret, encarregado dos assuntos comerciais às ordens do Marquês de Seignelay, em substituição de Belinzany, sobre o que era necessário prover para as ilhas dos Açores.*

A.N., A.E., *Cons. Angra*, B¹ 169, fols. 53-54.

Les provisions qui luy ont esté accordées ne sont que pour l'Isle de Tercere, cependant il seroit necessaire qu'il eust pouvoir de commetre des visconsuls dans les autres isles des Açores.

Il seroit necessaire aussy que le Roy de Portugal y établît un juge conservateur.

Par l'art. 10 du traité de ligue fait en 1667 il est porté que les françois doivent jouir de tous les privileges accordez aux anglois et hollandois, cependant cela ne s'observe point.

Il est accordé aux anglois par l'art. 7 un juge conservateur mais il n'est point esté estably.

L'art. 10 porte que les marchandises et denrées apportées en Portugal seront vendues en gros et en détail sans que les eschevins des villes y puissent mettre aucune taxe et empescher les marchands de les vendre a leur volonté mais cela ne s'observe point et on fait payer dix pour cent d'entrée et autant de sortie sur toutes les marchandises chargées sur les bastiments estrangers.

L'art. 20 porte que les bastimens ne payeront aucuns droits superflus dans les dits ports de Portugal et qu'il ne seroit permis d'en introduire d'autres et non seulement les françois en payent mais l'admiral de Portugal a introduit par ses procureurs en ces isles un nouveau droit de 500 reis d'ancrage sur chaque bastiment estranger a quoy le Sr Negre s'estant opposé sur ce que les autres bastimens payent un autre droit d'ancrage de 400 reis le sr admiral a obtenu une sentence contre luy et l'a fait condamner aux dépens.

Il y a plusieurs ordres du Roy de Portugal que sont avantageux aux vaisseaux estrangers et entr'autres un qui ordonne que les sujets du Roy ne soient point vexez par les ministres des Isles des Açores mais rien ne s'observe faute d'un juge conservateur.

Demande une copie de l'arrest du Conseil du 24 may 1656 et 23 aoust 1653, le premier portant reglement pour les droits deubs a la nation françoise établie a Lisbonne et l'autre touchant le pouvoir donné aux consuls de servir d'interpretes.

Il auroit esté necessaire de declarer dans l'ordonnance de Marine que les consuls sont établis pour proteger les françois et qu'outre l'age de 30 anos ils auroient les qualités necessaires, seroient de la religion catholique, apostolique et romaine, pourvoiroient les interpretes, regleroient leurs salaires et en demeureroient civilement responsables.

Il auroit esté necessaire aussy de regler ce que les consuls doivent observer lorsqu'il se trouve des françois restez a terre malades ou laissez par les ennemis ou sauvez des naufrages.

Comme aussy pour les frais de proces que les consuls ont avec les justices estrangeres pour la deffence de la nation.

Si les consuls ayant presté serment suivant l'adresse de leurs provisions doivent le faire encore aux souverains des lieux de leurs establissements, ainsy que l'on oblige de le faire en Portugal ou l'on confirme mesme les provisions des consuls de S. M.^{te} comme si elle n'en avoit que la seule nomination.

Comme il y a des marchands portugais qui ne veulent point payer le droit de consulat pour les marchandises chargées sous pavillon de France, il seroit necessaire d'ordonner que les dittes marchandises chargées sur les bastimens françois ne jouiront point du privilege du pavillon de France qu'ils n'ayent reconnu le consul et payé son droit.

Estant allé a bord d'un navire françois pour accorder quelques differens qui estoient entre le marchand, le maistre et l'esquipage d'un vaisseau ces fermiers de la douane luy ont fait un proces disant qu'on ne doit pas aller a bord des bastimens sans leurs permission et toutes les raisons qu'il a données pour faire connoistre qu'il a droit de le faire ne luy servirent de rien, ne considerant pas le consul.

Un navire françois qui a laissé un cable et un ancre dont il se charge pour en rendre compte au propriétaire, le corregedor pour luy en oster la connoissance a fait mettre le tout en depost en d'autres mains.

Un capitaine de la Rochelle ayant chargé du bled pour Lisbonne suivant la permission qu'il en avoit obtenu de la Ville, il a esté assigné pour le payement de l'amande de 1 600 réis pour n'avoir pas demandé une autre permission de Messieurs de Ville de recevoir la ditte charge et il suffit d'estre françois pour estre pillé.

DOCUMENTO N.º 18

S/d [c. 1699 ?] — *Memória apresentada ao embaixador de França em Lisboa pelos cônsules e mercadores franceses estabelecidos nas ilhas da Madeira e dos Açores.*

A.N., A.E., Cons. Lisboa, B¹ 650.

Les injustices et les violences que nous font les officiers du Roy de Portugal sont venues a un tel point et nous sommes persuadés qu'elles sont sy inconues au Roy de Portugal que nous sommes obligés de recourir a V. Ex.^{ce} pour la supplier d'en prendre connoissance, d'en informer Sa M. Portugaise et d'obtenir d'elle qu'elle les fassent cesser. Nous exposons a V. Ex.^{ce} le plus succinctement que nous pouvons les diferents sujets que nous avons de nous plaindre.

1 — En l'année 1672 le Roy de Portugal ordonna a ses officiers d'exiger deux solds par chaque livre de tabac qui se commerceroit dans l'Isle de Madeyre. Ce droit se leva pendant trois ans. Depuis sur les remontrances faites par les marchands a Sa M. Portugaise elle voulut bien ordonner que tout ce qui en avoit esté reçu fut restitué, ce qui fut executé par Dominique de Campos Soares, chargé par Sa ditte M. du soin de cette affaire. Il n'a point esté mention depuis ce temps jusqu'en l'année 1690 que l'Intendant a dit avoir ordre de faire payer ce qui estoit du a commencer de l'année 75. Les marchands représenterent ce qui s'estoit passé sur ce sujet et la decharge qui avoit esté prononcé a leur faveur pour Sa M. Portugaise sur quoi l'Intendant a prononcé qu'ils payeroient la moytié de tout le passé, leur remettant l'autre moytié comme par une grace particuliere.

V. Ex.^{ce} sera, s'il luy plait, informée que cinc ou six marchans françois demeurants dans la ditte Isle de Madeyre ont fait un grand commerce de tabac dans le temps qu'on ne demandoit point ce droit et que les sommes qu'on leur demande a present pour ce sujet sont tres considerables, l'injustice qu'on leur fait en cela et la perte qu'on veut leur causer sont evidentes. Si dans le temps qu'ils ont negocié cette marchandise on leur eut donné a connoistre l'intention qu'on avoit de percevoir ce droit ou ils n'auroient point fait ce negoce ou ils auroient mis en compte a leur correspondante cette despense

extraordinaire, ce qu'ils ne peuvent faire a present la plupart d'eux sont morts, d'autres ont manqué et ceux qui se trouvent encore en estat de payer se moqueroient si on revenait contre eux pour leur faire un supplement de prix, disant avec raison que les affaires consommées ne doivent point avoir de retour. Ainsi par toutes ces raisons si cet intendant persistoit a exiger ce droit il tomberait en pure perte sur ces pauvres marchands françois et les ruinerait.

2 — Depuis quelque temps le mesme intendant veut obliger les mesmes marchands de prendre tous les ans differents sommes provenant des revenus de S. M.^{te} portugaise et de luy donner des lettres de change pour Lisbonne. Il n'y a point de persecution qu'il ne leur fasse pour les obliger, jusqu'a les menacer de prison s'ils refusent d'obeir. Il est aisé de juger du prejudice qu'il fait en cela a leur commerce qui ne peut subsistir sans une entiere liberté et qui consiste a envoyer des marchandises a Lisbonne et a faire les retours a Madeyre en d'autres marchandises.

3 — Nous avons donnée avis a ceux qui ont precedé V. Ex.^{ce} dans l'ambassade de Portugal que lorsque les vaisseaux de guerre françois viennent dans les ports de Madeyre et des Açores pour faire des vivres ou prendre quelques rafraichissements on les traite avec la mesme rigueur qu'on fait a les vaisseaux marchands les obligeant non seulement a passer par toutes les formalités des depesches qu'on demande et qu'on fait prendre aux vaisseaux marchands mais aussy les faisant payer beaucoup de droits a differents officiers, ce qui est contraire au respect du aux vaisseaux de S. M.^{te} et peut faire naistre des occasions facheuses de differends entre les officiers des vaisseaux du Roy et ceux qui perçoivent ces sortes de droits dans ces ports.

4 — Les officiers des douanes des dites Isles contre la disposition formelle des traités font payer un dixieme par tous les vaisseaux françois qui vont et viennent; on ne l'exige point des vaisseaux portugais et il est expressement convenu par les Capitulations que les françois et leurs vaisseaux ne payeront point dans les ports de la domination de Portugal d'autres ni de plus grands droits que les Portugais mesmes.

5 — Il est porté par les mesmes Capitulations que les marchands de France qui entrent en Portugal apres avoir payé les droits ordinaires dans une des douanes de ce royaume pourroient estre transporté dans quelque autre lieu que ce soit dependant du Portugal sans payer de nouveau droits. Cepen-

dant on oblige les negociants de payer le dixiesme des marchandises qu'ils font venir dans les ports des dites Isles ayant passé par la douane de Lisbonne et ayant le sceau qu'on y met apres que les droits ont esté acquités. Cette vexation monte a des sommes très considerables. Les supplians sont bien persuadés que ces injustices se font a insu du Roy de Portugal et seulement par la mauvaise volonté de ses officiers auxquels on espere que V. Ex.^{ce} pourra faire donner des ordres de restituer tant de sommes qu'ils ont mal prises sur la nation françoise et de faire deffendre qu'ils fassent a l'avenir pareilles vexations.

6 — Les consuls de la nation françoise se plaignent en leur particulier des mauvais traitemens qu'ils reçoivent continuellement des officiers du Roy de Portugal dans ces Isles. Il n'y a point de desagement qu'on ne leur donne jusqu'a les menacer tres souvent de les chasser ou de les mettre en prison; par la on les decreditte et on les met hors d'estat de deffendre comme ils voudroient les privileges de la nation. Nous esperons surtout cela des effets de la protection de V. Ex.^{ce} auprès de S. M.^{té} portugaise.